

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9º DA REPUBLICA — N. 216

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 11 DE AGOSTO DE 1897

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.570, que approva algumas modificações em condições regulamentares, tarifas, etc., em vigor na Estrada de Ferro Central de Alagoas.

Decreto n. 2.576, que reduz o numero e classe dos empregados da Alfandega de S. Paulo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Aditamento ao expediente de 7 do corrente, da Directoria da Justiça — Expediente de 9 do corrente, das Directorias da Justiça, Instrução, Contabilidade e Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 9 do corrente — Expediente de 5 do corrente, da Directoria das Rendas Publicas — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 10 do corrente.

Ministerio da Guerra — Expediente de 6 do corrente.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral de Contabilidade — Portarias e expediente de 10 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 10 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Actos do Poder Executivo — Expediente da Directoria de Obras e Vição.

Seção JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Fiação e Tecelagem Industrial Mineira — Balanço do Banque Française du Brésil — Balanço do Banco Hypothecario do Brazil.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.570 — DE 2 DE AGOSTO DE 1897

Approva algumas modificações nas condições regulamentares, tarifas e instruções para o serviço da ponte maritima de Jaraguá, em vigor na Estrada de Ferro Central de Alagoas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *Alagoas Railway Company Limited*, decreta :

Artigo unico — Ficam approvadas as modificações nas condições regulamentares, tarifas e instruções para o serviço da ponte maritima de Jaraguá, em vigor na Estrada de Ferro Central de Alagoas, segundo os decretos ns. 9.576 e 2.163, de 10 de abril de 1886 e 18 de novembro de 1895 e portaria de 17 de setembro de 1892; as quaes com este baixam, assignadas pelo Ministro do Estado da Industria, Vição e Obras Publicas.

Capital Federal, 2 de agosto de 1897, 9º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Joaquim D. Murtinho.

MODIFICAÇÕES DAS CONDIÇÕES REGULAMENTARES, TARIFAS E INSTRUÇÕES DO SERVIÇO DA PONTE MARITIMA DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DE ALAGOAS, A QUE SE REFERE O DECRETO DESTA DATA N. 2.570

Addicione-se á classe 13 da tarifa, approvada pelo decreto n. 2.168, de 18 de novembro de 1895, o seguinte:

A canna despachada como materia prima para as fabricas cujos productos em sua totalidade forem transportados pela estrada de ferro, quando carregada e descarregada no mesmo dia, gozará do abatimento de 33%.

O frete minimo de um wagon, fica reduzido a 5\$ em lugar de 7\$500.

Accrescente-se as classes 1 e 2, o seguinte:

Os passageiros de ida e volta gozarão do abatimento de 25%.

Substituam-se no art. 3º das condições regulamentares, approvadas pelo decreto n. 9.576, de 10 de abril de 1896, as palavras — obrigado ao pagamento de mais 10 % pelas — obrigado ao pagamento de mais 20 %.

Substitua-se a primeira parte do art. 7º das mesmas condições pela seguinte:

Os bilhetes de ida e volta serão validos em qualquer trem ordinario de passageiros durante os dous dias seguintes.

Accrescente-se ao art. 70, *in-fine* das mesmas condições:

Os materiaes de construcção, ferragens e outras mercadorias, transportadas pela estrada de ferro, que não necessitarem de abrigo, ficam isentos da taxa de armazenagem até 10 dias, findos os quaes pagarão um real por dia e por 10 kilogrammos, até esgotado o prazo de tres mezes. Excedendo deste prazo proceder-se-ha de conformidade com o que se acha estabelecido no citado art. 70.

A administração da estrada de ferro procurará manter o azeite e conservação das mesmas mercadorias, não se responsabilizando por extravio ou qualquer damno que possa advir.

Fica restabelecido o § 1º do art. 182, das alludidas condições.

No art. 5º das instruções regulamentares da ponte e no aviso de 17 de setembro de 1892, substitua-se a palavra — Mercadorias pela — machinismo.

Capital Federal, 2 de agosto de 1897. — Joaquim Murtinho.

DECRETO N. 2.576 — DE 7 DE AGOSTO DE 1897

Reduz o numero e classe dos empregados da Alfandega de S. Paulo, Estado do mesmo nome

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida no art. 43, da lei n. 428, de 10. de dezembro de 1896, resolve:

Art. 1.º O numero e classe dos empregados da Alfandega de S. Paulo, Estado do mesmo nome, fixado na tabella annexa ao decreto n. 1.748, de 3 de julho de 1894, fica reduzido ao constante da tabella que a este acompanha.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 7 de agosto de 1897, 9º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Bernardino de Campos.

Tabella do numero, classe e vencimentos dos empregados da Alfandega de S. Paulo

	EMPREGOS	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL DE CADA EMPREGO	TOTAL DE CADA CLASSE
1	Inspector.....	6:000\$000	3:000\$000	9:000\$000	9:000\$000
1	Conferente.....	3:800\$000	1:800\$000	5:600\$000	5:600\$000
2	Primeiros escripturarios.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	9:600\$000
2	Segundos ditos.....	2:600\$000	1:400\$000	4:000\$000	8:000\$000
2	Terceiros ditos.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	4:800\$000
2	Quartos ditos.....	1:300\$000	700\$000	2:000\$000	4:000\$000
1	Thesoureiro.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	6:000\$000
1	Fiel.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	2:400\$000
1	Porteiro.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	3:600\$000
2	Continuos.....	800\$000	400\$000	1:200\$000	2:400\$000
1	Cartorio.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	2:400\$000
16					57:800\$000

Capital Federal, 7 de agosto de 1897. — Bernardino de Campos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA GERAL DE INSTRUÇÃO

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tem em vista a sentença do Juiz Seccional deste districto, proferida a 29 de maio do corrente anno, que annulla a demissão infligida ao Dr. Cincinato Americo Lopes, como professor vitalicio de historia natural, physica e chimica da Escola Nacional de Bellas Artes, declara reintegrado nesse lugar o mencionado doutor, com direito, segundo a dita sentença, á percepção dos respectivos vencimentos a contar de 28 de maio de 1894, data em que foi demittido. — Capital Federal, 9 de agosto de 1897, 9^a da Republica. — *Prudente J. de Moraes Barros.* — *Amaro Cavalcanti.*

— Por decretos da mesma data:

Foi concedida ao professor do Instituto Benjamin Constant José Soares Pinto de Serqueira, de accordo com o decreto n. 1.210, de 13 de janeiro de 1893, a gratificação adicional de 40% de seus vencimentos, na importância de 1:440\$ annuaes, a que fica elevada a que lhe foi concedida por decreto de 21 de março de 1895, e correspondente a 30 annos de serviço effectivo no magisterio, que completou em 19 de julho de 1896, por lhe ter sido agora levado em conta tempo que deixou de ser computado.

Foi nomeado o bacharel Gabriel José Rodrigues de Rezende para o lugar de lente substituto da 6^a seccção da Faculdade de Direito de S. Paulo, attendendo-se ao merecimento e ás habilitações, que em concurso mostrou.

Concedeu-se ao lente substituto da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Carlos Ferreira Santos o acrescimo de 5% de seus vencimentos, correspondente a 10 annos de serviço effectivo no magisterio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 7 de agosto de 1897

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi exonerado o bacharel Honorio Hermeto Pinto de Figueiredo do cargo de sub-pretor da 3^a pretoria, sendo nomeado para o referido cargo o bacharel João Severiano da Fonseca Hermes.

Expediente de 9 de agosto de 1897

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Mario José da Costa, afim de ser julgado em superior e ultima instancia;

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para informar, o requerimento em que Theophilo Barbosa da Silva Rocha pede providencias acerca de uma ordem do juiz da Camara Commercial, mandando intimar os tabelliães para não lavrarem escripturas de hypothecas convençoes e os officiaes de registro para não inscrever-as por simples petição das partes;

Ao coronel commandante da brigada policial, para informar, o requerimento em que o alferes Manoel Olympio Freire de Amorim, allegando achar-se preso para responder a conselho criminal, pede a cidade por menagem;

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para os fins convenientes, o titulo de nomeação do bacharel João Severiano da Fonseca Hermes, para o lugar de sub-pretor da 3^a pretoria;

Ao juiz federal na seccção deste districto, para informar, o aviso do Ministerio da Fazenda, pedindo esclarecimento sobre as porcentagens que competem aos escrivães daquelle juiz Licario Alves de Brito e Heme-terio José Pereira Guimarães, este effectivo e aquelle interino, no processo da execução que a Fazenda Nacional move contra Joaquim da Silva Guimarães, ex-thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado cidadão brasileiro o subdito norueguez Johan Vallestad. — Remetteu-se a portaria ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul.

Requerimento despachado

Henrique Miles Mayall, na qualidade de procurador de Romão Mathias Meyer. — Dirija-se ao governo do Estado de Minas Geraes.

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Instrução — 1^a seccção — Capital Federal, 9 de agosto de 1897.

Com o officio de 16 de julho ultimo transmittistes, por cópia, não só a correspondencia trocada entre essa directoria e os lentes cathedraes Dr. Candido Barata Ribeiro e substituto Francisco Simões Coriza, como tambem as actas das sessões da congregação dessa Faculdade, relativas ao facto de haver o referido substituto se declarado incompativel para continuar a preencher as funções de assistente da cadeira de clinica pediatrica, a cargo daquelle cathedratico.

Tomando conhecimento do occorrido e tendo em consideração as indicações approvadas pela referida congregação, declaro-vos, em nome do Sr. Presidente da Republica, que deve ser suspensa a execução do art. 235, do regulamento vigente, enquanto o Congresso Nacional não resolver sobre a revogação do mesmo artigo.

Saude e fraternidade. — *Amaro Cavalcanti.* — Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Deu-se conhecimento desta resolução ao director da Faculdade da Bahia.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem, afim de que:

Se paguem:

Ao juiz de Direito, em disponibilidade, Manoel Armindo Cordeiro Guarana os ordenados que nesta qualidade deixou de perceber desde 25 de julho de 1895, data do decreto que o aposentou, até 31 de dezembro do mesmo anno, visto ter sido considerado nullo o referido decreto em virtude de sentença do juiz seccional do Districto Federal, passada em julgado a 21 de julho ultimo;

A folha, relativa ao mez findo, do salário do servente da Corte de Appellação, na importância de 80\$000.

— As contas:

De 12:768\$962 do material farnecido á Casa de Detenção desta Capital, em junho ultimo, devendo ser annullada na consignação — Sustento, curativo e vestuario dos penitenciados — da verba n. 15 da lei do orçamento em vigor, a quantia de 2:551\$130, proveniente do fornecimento de pão e de drogas, feito pela Casa de Correção áquelle estabelecimento;

De 2:315\$193, de fornecimentos feitos em julho findo á Escola Polytechnica.

— Se indemnizem:

O porteiro do juizo seccional do Districto Federal, da quantia de 25\$, importância da despesa por elle feita, no mez passado, com o asseio do predio, onde funciona aquelle juizo;

O agent-thesoureiro da Escola Polytechnica, da de 100\$100 das despesas de prompto pagamento, por elle feitas em julho findo.

— Se entregue ao almoxarife interino do Hospicio Nacional de Alienados a quantia de 5:250\$, da qual prestará contas oportunamente, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do pessoal subalterno do mesmo estabelecimento, relativos ao mez passado.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Fazenda os documentos, na importancia de 5:287\$331, applicada pelo almoxarife interino do Hospicio Nacional de Alienados ao pagamento dos vencimentos do pessoal subalterno e das despesas miúdas relativas ao mez de junho ultimo por conta do adiantamento de 5:300\$, que lhe foi feito no referido mez de junho, afim de que, tomada a respectiva conta, lhe seja dada a necessaria quitação, visto ja ter elle recolhido ao Thesouro Federal o saldo de 12\$869;

Ao Tribunal de Contas, para os fins convenientes, cópia do contracto celebrado pelo chefe de policia com o major Miguel Joaquim de Castro para o arrendamento de um predio no curato de Santa Cruz, destinado á 4^a estação policial suburbana.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Aos Srs. Ministros das Relações Exteriores e ao da Guerra que, constando officialmente o apparecimento da peste bubonica em Amoy, porto da China, resolveu o Governo, de accordo, com o que propoz o director geral de Saude Publica e nos termos do art. 30, § 2º, do Regulamento Sanitario, declarar infeccionado o referido porto e sujeita-lo ás medidas regulamentares, a contar de 2 de julho findo. — Deu-se conhecimento aos Drs. ajudantes desta directoria, ao Dr. director do Lazareto da ilha Grande e, telegraphicamente, aos directores do 2º e 3º districtos sanitarios maritimos, e aos inspectores de saude dos portos dos Estados do Espirito Santo, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Matto Grosso.

Ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario dos Estados Unidos do Brazil, em Londres, que, por aviso de 31 de julho ultimo, requisitou—e ao Ministerio da Fazenda, ordem, para que, pela Delegacia do Thesouro Federal, em Londres, e por conta do credito n. 37, do orçamento vigente, seja indemnizado de 2—0—6, equivalente a 66\$319, ao cambio de 7 2/64, despendidos com um telegramma dirigido a este ministerio a 12 de junho ultimo

— Remetteu-se:

Ao Dr. director do lazareto da ilha Grande, afim de ser conferida e devolvida a conta, em quadruplicata, de Charles Hue, na importancia de 785\$860, proveniente do fornecimento feito áquelle estabelecimento no mez de julho findo;

Ao Ministerio da Fazenda o laudo de exame de validez a que foi submettido Odilon Coelho da Silva, 2º escriptuario da extincta Thesouraria de Fazenda do Estado de Pernambuco.

— Accusou-se recebimento.

Ao Ministro das Relações Exteriores, agra-decendo, do aviso n. 39, de 30 de julho findo, remetendo quatro exemplares da *Ordinanza de Sanita Maritima* n. 5, do Ministerio do Interior, do reino da Italia;

Ao Consul da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em Barcelona, do officio n. 5, de 11 de julho findo, communicando as medidas tomadas pelo governo hespanhol, com relação ás procedencias de Simon, onde appareceu a febre amarella;

Ao Consul da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em Malta, do officio sob n. 35, de 2 de julho findo, bem como o exemplar e a «notificação n. 129» do governo de Malta, relativa ás imposições quarentenarias aos navios vindos de Bombay e Hurraché.

Requerimentos despachados

Dia 7 de agosto de 1897

Pharmaceutico Pedro Luiz de Oliveira. — Compareça nesta Directoria Geral.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 9 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença, com vencimento na forma da lei, ao 3º escripturario da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Arthur Moreira Dias, e ao guarda da mesma alfandega Armindo Souto Mariath, para tratamento de saude, onde lhes convier.

Directoria das Rendas Publicas

Dia 5 de agosto de 1897

Expediente do Sr. Ministro:

—A' Presidencia de Minas Geraes:

N. 36—Em solução ao officio n. 284, de 8 de julho proximo passado, em que essa Presidencia pediu isenção de direitos para 1.000 tubos de ferro e pertences, destinados á installação da luz electrica na nova capital desse Estado, declara que não pôde attender á essa solicitação, porquanto não está provado que o material fosse importado directamente á conta do Estado, o que constitue condição essencial para effectividade do favor expresso no § 24, do art. 20, dos preliiminares da tarifa em vigor.

N. 37—Respondendo ao officio n. 277, de 6 de julho do corrente, em que essa presidencia solicitou isenção de direitos para o material vindo da Europa no vapor *Parahyba*, com destino ao Palacio Presidencial e Secretaria da Agricultura da nova capital desse Estado, declara que nesta data foram expedidas á Alfandega do Rio de Janeiro as precisas ordens, no sentido da referida requisição.

—Ao Sr. Governador do Pará:

N. 23—Confirmando o telegramma de 29 de julho ultimo, declara que já foram expedidas á Alfandega desse Estado as necessarias ordens, no sentido de ser feita na relação do material destinado ao abastecimento de agua a correção que esse governo solicitou por telegramma, em 28 do mez passado.

—A' Alfandega de Aracaju:

N. 17—Recommenda que, simultaneamente com as providencias que compete á essa Alfandega tomar ou solicitar para a garantia dos interesses fiscaes e punição dos culpados, trate a mesma de apurar a responsabilidade do ex-inspector interino Luiz de Carvalho Pitombo, no facto delictuoso de que trata o telegramma dessa inspeccoria, de 14 de julho proximo findo.

Expediente do Sr. director:

—A' Alfandega de Pernambuco

N. 47—Em solução ao telegramma de 10 do mez passado, em que essa inspeccoria consultou sobre o destino que deve dar á mercadorias apprehendidas na forma do art. 2º, da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, declara que, estando o assumpto já regulado pelo decreto 2.548, deve essa alfandega proceder de accordo com suas disposições regulamentares, entregando as mercadorias a seus donos, si forem substituidos os rotulos ou applicados o carimbo e a etiqueta de que trata o citado regulamento, quando prova'o documentalmente que taes rotulos fazem parte de marca registrada.

—A' de Santos:

N. 10—Declara que o Sr. Ministro concedeu isenção de direitos para 31 fardos, marca L. R. P., contendo 185 peças de panno militar, destinadas á força publica desse Estado e vindos no vapor *Montevideo*; devendo, porém, essa alfandega exigir o cumprimento das formalidades legais que não foram observadas por ter sido o pedido formulado mediante telegramma.

—A' do Rio Grande do Norte:

N. 15—Em solução ao officio n. 14, de 16 de março ultimo, em que essa alfandega consultou como devia proceder, á vista da sentença do juiz seccional desse Estado, julgando nullas as decisões do Ministerio da

Fazenda, que mandaram cobrar executivamente ás firmas Saraiva & Comp., Raymundo da Cunha Capella, Angelo Raselli, Fabricio & Tavares e Galvão & Comp., a importância de 170:242\$434, proveniente de direitos e multas por mercadorias que sahiram dessa repartição sem o pagamento devido, declara que o Sr. Ministro decidiu que o facto de haverem sido annulladas pelo juiz seccional as decisões referidas, não é motivo para se deixar de proseguir nos termos do processo, afim de serem cobrados executivamente esses direitos e multas, porquanto, além de ter perfeita e inteira applicação ao caso o executivo fiscal, de conformidade com a legislação em vigor, sómente na hypothese e depois de ser confirmada de modo irrevogavel pelo Supremo Tribunal Federal, em grau de appellação, a sentença daquelle juizo. constituirá ella doutrina, impedindo qualquer procedimento em contrario.

Ooutrosim, o Sr. Ministro recommenda que informe:

1º, si da sentença alludida foi interposta appellação para o Supremo Tribunal:

2º, no caso affirmativo, si tal appellação já foi expedida, afim de serem tomadas as precisas providencias.

—A' de Porto Alegre:

N. 24—Em resposta ao telegramma de 24 do mez passado, em que essa Alfandega, solicitando estampilhas para cobrança dos impostos de fumo e de bebidas, consultou si podia utilizar se dos sellos antigos ali existentes, declara que as estampilhas antigas não podem ser empregadas, porquanto foram consideradas sem valor pela circular n. 5, de 13 de janeiro de 1896, devendo, pois, aguardar a remessa que em breve será feita pela Casa da Moeda.

—A' Superintendencia da Fazenda de Santa Cruz:

N. 20—Transmitte o requerimento em que D. Anna da Conceição pede aforamento de terreno, afim de que pelo engenheiro da 1ª seccção seja levantada a respectiva planta.

—A' Collectoria de Barra Mansa:

N. 2—Declara, em solução ao officio de 30 de julho ultimo, que é facultativo ao negociante de fumo e bebidas adquirir ou não estampilhas para esses productos, uma vez que não sejam expostos á venda ou vendidos sem o competente sello, na forma dos decretos ns. 2.420 e 2.421, de 31 de dezembro de 1896.

RECEBEDORIA

Despachos de 10 de agosto de 1897

Requerimentos:

Santos, Brito & Guimarães.—Requeiram ao Sr. Ministro da Fazenda, na forma do art. 36, do regulamento n. 9.870, de 22 de fevereiro de 1884, por intermedio desta repartição.

Bento José Martins.—Complete o sello do documento, revalidando de accordo com o art. 28, da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896.

Bernardino Affonso Ribeiro.—Pague a differença de sello no documento junto e revalide de accordo com o art. 28, da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896.

Francisco José Vieira de Sá.—Excuse-se do lançamento do 2º semestre do corrente exercicio.

Francisco Antonio Guimarães.—Idem.

J. R. Santos Almeida.—Idem.

Ramiro Infanson Soares.—Prove o que allega.

Francisco Joaquim Nogueira.—Averbe-se. Celestino Mercier.—Idem.

Martins & Villala.—Transfira-se.

Antonio Alves de Amorim.—Idem.

Antonio da Casa Fernandes.—Idem.

Manoel Bernardo da Silva.—Idem.

André Adelino Corrêa.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 do corrente, foram nomeados:

O desenhista de 2ª classe da directoria de machinas do Arsenal de Marinha desta Capital José Tavares Dias Pessoa, para exercer o logar de desenhista de 1ª classe da mesma directoria, e para o logar de desenhista de 2ª classe o aprendiz de 1ª classe n. 6 da officina de modeladores Albino José Ramos;

O marinheiro de 1ª classe da praticagem da barra do Estado do Rio Grande do Sul José Bernardino Martins, para exercer o cargo de atalaizador da mesma praticagem.

Requerimentos despachados

Duarte Ferreira Martins.—Não ha necessidade.

Camuyrano & Comp.—Não ha necessidade.

Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro.—A' vista da informação do hospital, não tem direito ao que pede.

Ministerio da Guerra

Expediente de 6 de agosto de 1897

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Communicando, em additamento ao aviso de 5 de janeiro ultimo, que José Luciano Cabral foi aposentado no logar de mestre da officina de obras brancas do Arsenal de Guerra de Pernambuco e não no de contra-mestre como, por engano, foi declarado no decreto de 21 de setembro do anno passado, cuja cópia foi remetida ao mesmo ministerio com o dito aviso.

Solicitando providencias para que no Thezouro Federal sejam pagas as seguintes quantias:

De 3:000\$, ao tenente-coronel commandante do 11º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital Gaspar Cesar Ferreira de Souza, proveniente do aluguel do predio em que esteve aquartelado o dito batalhão durante os mezes de fevereiro a novembro de 1894;

De 17:346\$240, á Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, proveniente de transporte de tropas, fretes e carros por conta do Ministerio da Guerra;

De 1:743\$590 á mesma companhia, de identica providencia.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1897.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Supremo Tribunal Militar, para seu conhecimento, que em 30 de julho ultimo, conformou-se com o parecer do mesmo tribunal, exarado em consulta de 17 de maio deste anno, acerca do requerimento em que o major do 5º batalhão de infantaria Alfredo Tavora pediu eliminção no Almanack Militar da nota relativa á perda de tres mezes de sua antiguidade de praça. — Joto Thomaz de Cantuaria.

CONSULTA A QUE SE REFERE A PORTARIA SUPRA

Sr. Presidente da Republica — Por aviso do Ministerio da Guerra, de 5 de janeiro do corrente anno, mandou o Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, remetter a este tribunal, para consultar com seu parecer, os inclusos papeis em que o major do 5º batalhão de infantaria Alfredo Tavora pede que seja eliminada do Almanack Militar a nota relativa á perda de tres mezes em sua antiguidade de praça.

A Repartição de Ajudante-General, informando esta pretensão, diz que o requerente allega que ha 16 annos reclama contra essa nota; que em 1878, respondeu a um processo civil, pelo qual foi condemnado em primeira instancia a tres mezes de prisão, sentença da qual appellou para a Relação do Districto,

ficando por lei suspensa a sua execução; que aquelle tribunal, porém, até hoje não julgou tal processo, como se vê de sua fé de officio, e mesmo que hoje o julgasse, o crime de offensas a um chefe de policia em 1878, estava prescripto desde o advento da Republica.

Diz ainda a mesma repartição que o requerente, como consta de sua fé de officio, em 29 de outubro de 1878, foi pelo juiz de direito da Comarca Especial de Cuyabá condemnado a pena de tres mezes de prisão simples, multa correspondente a metade do tempo e custas, como incurso no art. 238 do Código Criminal, grão medio, pelo crime de haver por palavras injuriado ao Dr. chefe de policia da provincia, em pleno exercicio de suas funções, tendo dessa sentença appellado para a Relação do Districto; e como sejam decorridos 18 annos e não tenha ainda havido solução da appellação feita, julga a mesma repartição que deve-se-lhe trancar a nota de perdimento de tempo, porque effectivamente o peticionario não cumpriu ainda a pena de prisão de tres mezes que lhe foi imposta.

Em vista do exposto, pensa o Supremo Tribunal Militar que a nota averbada no Almanak no major Alfredo Tavora, de perder elle tres mezes em sua antiguidade de praça, não tem razão de ser, porquanto, segundo a provisão de 12 de janeiro de 1851, essa perda de antiguidade só tem logar depois de cumprida pena, o que não se dá com o requerente, que, tendo appellado da sentença em questão, ainda não cumpriu a pena que lhe foi imposta.

Assim, pois, este tribunal, de accordo com a informação da Repartição de Ajudante-General, é de parecer que o requerente deve ser attendido, mandando-se eliminar no Almanak Militar a referida nota. Vós, porém, Sr. Presidente fazeis o melhor.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1897.—*Pereira Pinto.*—*Miranda Reis.*—*R. Galvão.*—*Tude Neiva.*—*C. Niemeyer.*—*Ourique Jacques.*—*B. Vasques.*—*M. Bittencourt.*—*F. A. de Moura.*

Como parece.—Capital Federal, 30 de julho de 1897.—*Prudente de Moraes.*—*João Thomas de Cantuaria.*

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1897.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Supremo Tribunal Militar, para seu conhecimento, que resolveu em data de 3 do corrente conformar-se com o parecer do mesmo tribunal exarado em consulta de 26 de abril ultimo, acerca do modo de proceder com as praças reformadas do exercito e invalidos da patria, no caso de deserção.—*João Thomas de Cantuaria.*

CONSULTA A QUE SE REFERE A PORTARIA SUPRA

Sr. Presidente da Republica — Mandou o Sr. Vice-Presidente da Republica, por aviso do Ministerio da Guerra de 8 de janeiro do corrente anno, remetter ao Supremo Tribunal Militar, para consultar com seu parecer, os inclusos papeis em que o commandante do Asylo dos Invalidos da Patria, pergunta qual o procedimento que deve ter para com as praças reformadas do exercito, e para com os invalidos da armada no caso de desertarem daquelle estabelecimento, á vista do que foi declarado em aviso de 10 de outubro ultimo.

O ajudante general do exercito está de accordo com a informação seguinte prestada pela 1ª secção da respectiva repartição.

Consulta o commandante do Asylo de Invalidos como deve proceder com as praças reformadas do exercito e invalidos da armada no caso de deserção, si deve incluil-as quando capturadas ou apresentadas ou si deve castil-as somente pela falta commetida, ou ainda si é necessario nova ordem de inclusão de autoridade competente para readmittil-as.

Motiva a sua consulta o aviso de 10 de outubro declarando que a resolução publi-

cada em portaria de 15 de agosto, tudo do corrente anno, refere-se a todas as praças do asylo e não somente áquellas cuja baixa tiver ficado sem effeito, quando a summa da resolução é tornar effectivas as baixas annulladas das praças asyiladas que desertarem, com declaração de motivo para não poderem ser readmittidas no estabelecimento.

Parecendo á secção procedente a consulta relativa aos asyilados reformados, quer do exercito quer da armada, não acha no emtanto procedente em relação aos invalidos desta ultima corporação, mas, sendo certo que os asyilados reformados, quer de uma quer de outra corporação teem os vencimentos de reforma garantidos independente de serem asyilados, a secção é de parecer:

Que a interpretação da resolução publicada em portaria de 15 de agosto teve por fim tornar extensiva a todos os asyilados desertados ou que desertarem, a exclusão do estabelecimento, com declaração de motivo, afim de não poderem ser readmittidos.

A resolução de 15 de agosto do anno proximo passado de accordo com o parecer do Supremo Tribunal Militar de 3 de junho do mesmo anno, estabeleceu que o commandante do Asylo de Invalidos da Patria ficara autorizado a dar baixa do serviço do exercito ás praças desse estabelecimento, que tinham desertado ou venham a desertar, vedando-lhes para sempre a sua readmissão no mesmo estabelecimento com declaração do motivo, levando seu commandante tudo ao conhecimento do Governo.

Este tribunal está de accordo com a opinião da Repartição de Ajudante-General, quanto á exclusão do Asylo de Invalidos da Patria, pelo que é de parecer:

Que a resolução de 15 de agosto do anno findo é extensiva a todos os asyilados, que sendo excluidos do Asylo de Invalidos da Patria por terem desertado, ou que venham a desertar, não devem mais ser readmittidos no mesmo estabelecimento, ficando isentos de qualquer punição; assim pensa o Supremo Tribunal Militar; vós, porém, fazeis o que julgardes mais acertado.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1897.—*Pereira Pinto.*—*Miranda Reis.*—*Ourique Jacques.*—*B. Vasques.*—*M. Bittencourt.*—*F. A. de Moura.*

Como parece. — Capital Federal, 3 de agosto de 1897. — *Prudente de Moraes.*—*João Thomas de Cantuaria.*

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1897.

O Sr. Presidente da Republica manda por esta Secretaria de Estado declarar ao Supremo Tribunal Militar, para seu conhecimento, que, em data de 3 do corrente, resolveu conformar-se com o parecer do mesmo tribunal, emitto em consulta de 5 de abril ultimo, sobre a precedencia entre os medicos adjuntos do exercito e os pharmaceuticos alferes de 5ª classe quando concorrem em serviço.—*João Thomas de Cantuaria.*

CONSULTA A QUE SE REFERE A PORTARIA SUPRA

Sr. Presidente da Republica — Mandastes, por intermedio do Ministerio da Guerra em aviso de 19 de janeiro ultimo, que fosse ouvido este tribunal sobre o officio em que o chefe do serviço sanitario do Estado do Rio Grande do Norte consulta a quem cabe a precedencia, quando concorrem em serviço um medico adjunto e um alferes pharmaceutico de 5ª classe.

O chefe do pessoal da Repartição Sanitaria entende que tendo os melicos adjuntos apenas as honras de tenente, deve ser-lhes applicada a disposição do decreto de 16 de abril de 1859, não podendo, em caso de serviço propriamente militar, caber-lhes autoridade proveniente de cargos, que conferem direito de commando.

O inspector geral do serviço sanitario diz que, si em face do dispositivo do § 1ª, art. 16 do regulamento de 7 de abril de 1890, os medicos adjuntos teem as honras de tenente, e os mesmos direitos e deveres dos do quadro, parece não haver dubiedade na precedencia, de que trata a consulta.

A 2ª secção da Repartição de Ajudante General pensa tambem que tendo os medicos adjuntos as honras de tenente, com os direitos e deveres dos medicos do quadro, é fóra de duvida, que devem preceder aos alferes pharmaceuticos de 5ª classe no desempenho das obrigações, que lhes são impostas.

O Supremo Tribunal Militar considerando:

Que os medicos adjuntos, á vista do decreto de 7 de abril de 1890 teem os mesmos direitos, de que gosam os effectivos, e são onerados com os mesmos deveres, que, si não deveriam ter precedencia aos empregados menos graduados da Repartição Sanitaria, nada justificaria as honras de tenente, que lhes cabem, em virtude do decreto organico do serviço sanitario;

Que os medicos adjuntos e pharmaceuticos, alferes só podem concorrer em serviço proprio das suas profissões, e nunca em serviço essencialmente militar, nem mesmo como juizes em conselhos de investigação ou de guerra, á vista do disposto no art. 4º do regulamento processual criminal militar;

Que nos impedimentos fortuitos ou prolongados de um chefe de enfermaria militar, não pôde deixar de assumir o exercicio desse cargo um dos medicos em serviço da guarnição, ainda que seja adjunto, na falta de effectivo, e não o pharmaceutico;

E' de parecer que o medico adjunto precede ao alferes pharmaceutico de 5ª classe, e que só lhe deve ser applicada a disposição do § 5º, artigo unico, do decreto de 16 de abril de 1859, quando em serviço com officiaes combatentes, como foi declarado em aviso de 27 de abril de 1891 com referencia aos officiaes do exercito que teem honras superiores aos seus postos por exercerem cargos de lentes substitutos e professores nas escolas militares.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1897.—*Pereira Pinto.*—*Miranda Reis.*—*E. Barbosa.*—*R. Galvão.*—*Tude Neiva.*—*Ourique Jacques.*—*M. Bittencourt.*—*F. A. de Moura.*— Foi voto o Sr. Ministro Niemeyer.

Como parece. Capital Federal, 3 de agosto de 1897.—*Prudente de Moraes.*—*João Thomas de Cantuaria.*

—Ao ajudante-general, approvando a proposta que faz do escripturario da mesma repartição, capitão reformado e coronel honorario do exercito Liberato José Feliciano da Silva Kelly para exercer interinamente o logar de chefe de 2ª secção, durante o tempo em que estiver encarregado do expediente da dita repartição.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1897.

Sr. ajudante general — Foi presente ao Sr. Presidente da Republica o officio em que o chefe do serviço sanitario do exercito no Estado do Rio Grande do Sul consulta a quem cabe a precedencia, quando concorrerem em serviço um medico adjunto e um pharmaceutico alferes; e o mesmo Sr. Presidente, tendo ouvido o Supremo Tribunal Militar, resolveu, em data de 3 do corrente, de accordo com o parecer desse tribunal, exarado em consulta de 5 de abril ultimo, que, gosando os medicos adjuntos das honras do posto de tenente, e não podendo concorrer com os pharmaceuticos alferes de 5ª classe si não em serviço proprio de suas profissões, devem preceder a estes, applicando-se-lhes somente o disposto no § 5º do artigo unico do decreto n. 2.404, de 16 de abril de 1859, quando concorrerem em serviço com officiaes combatentes, como foi explicado pelo aviso de 27 de abril de 1891, com referencia aos officiaes do exercito que teem honras superiores aos seus postos, por exercerem cargos de lentes e professores nas escolas militares. O que vos declaro, para vosso conhecimento e fins convenientes.

Saude e fraternidade — *João Thomas de Cantuaria.*

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1897.

Sr. ajudante general — Com informação da repartição a vosso cargo n. 1.433, de 16 de

novembro ultimo, veio ao conhedimento deste ministerio o officio em que o commandante do Asylo dos Invalidos da Patria consulta como deve proceder com as praças reformadas do exercito e invalidos da armada, no caso de deserção, isto é, si deve incluí-las quando capturadas ou apresentadas ou se deve castiga-las somente pela falta commettida, ou ainda si é necessaria nova ordem de inclusão da autoridade competente para readmitti-las.

Motivou semelhante consulta o facto de haver a portaria de 15 de agosto de 1895 autorizado aquelle commandante a excusar do serviço as praças que, sendo incluídas no Asylo, com a clausula de ficarem sem effeito as baixas que tiveram, desertaram ou viessem a desertar, declarando o motivo da excusa e vedando-se-lhes para sempre a sua readmissão no estabelecimento, e o aviso de 10 de outubro do anno seguinte, declarando que esta portaria refere-se a todas as praças que desertaram ou vierem a desertar, e não somente ás que tenham sido admittidas no Asylo com a clausula de ficarem sem effeito as baixas que tiveram.

E o Sr. Presidente da Republica, ouvindo o Supremo Tribunal Militar, resolveu em 3 do corrente, de accordo com o parecer exarado em consulta de 26 de abril ultimo, mandar declarar aquelle commandante que a resolução de 15 de agosto de 1895, é extensiva a todos os asyados, que sendo excluidos do Asylo dos Invalidos da Patria, por terem desertado ou que venham a desertar, não devem mais ser readmittidos no mesmo estabelecimento, ficando isentos de qualquer punição; o que tudo vos declaro, para vosso conhecimento e devidos effeitos.

Saude e fraternidade.— *João Thomaz de Cantuaria.*

Aos inspectores das Alfandegas:

Do Ceará, remetendo os papeis relativos ao pagamento de despesas feitas pela Santa Casa da Misericordia do dito Estado com o enterramento de praças do exercito, afim de que o mesmo inspector informe sobre as glosas realizadas em tres pagamentos a que allude o provedor da referida Santa Casa;

De Paranaguá, transmittindo, para informar, os papeis em que o alferes do 20º batalhão de infantaria Joaquim Gomes de Oliveira pede suspensão do desconto que soffre para indemnização á fazenda nacional e restituição do que de mais já tem descontado para o mesmo fim;

De Porto Alegre, enviando, tambem para informar, os papeis em que o 2º tenente do 3º batalhão de artilharia Moysés Febronio de Andrade pede pagamento da differença de etapa que deixou de receber durante o periodo decorrido de 5 de outubro a 31 de dezembro de 1893.

— Ao intendente da Guerra, mandando fornecer ao 2º regimento de artilharia, ao 6º batalhão da mesma arma e ao 23º de infantaria os artigos constantes da nota que se remette, organizada na Repartição de Quartel-Mestre-General em 30 do mez findo, e dos dous pedidos que tambem se remetem, rubricados pelo chefe da dita repartição.

— Ao director geral das obras militares, mandando que sejam feitos os concertos mais urgentes de que necessita o edificio da Escola Superior de Guerra, despendendo com elles até a quantia de 1:000\$, de accordo com o que informou o mesmo director.

— A Repartição de Adjuntante-General:

Elevando a 2\$202 o valor da etapa para a guarnição do Estado do Amazonas durante o corrente semestre, visto ser insufficiente o de 1\$682 fixada por portaria de 21 de julho findo. — Communicou-se á Repartição de Quartel-Mestre-General;

Transferindo para o 2º regimento de cavallaria o alferes do 8º da mesma arma Antonio Julio da Pontoura.

Concedendo licença:

Para tratamento de saude:

Por quatro mezes, ao alferes do 23º batalhão de infantaria Manoel Rodrigues Bragança Filho;

Por tres mezes, ao tenente do 2º de infantaria João Baptista da Silva Carvalho, e aos alferes do 27º Antonio Ferreira Dias e João Florencio da Costa, podendo o primeiro destes officiaes gosar a licença no Estado da Parahyba do Norte.

Em prorrogação daquellas em cujo goso se acham para o mesmo fim:

Por tres mezes, onde lhe convier, ao alferes do 14º regimento de cavallaria, addido ao 13º da mesma arma, Joel Alves de Oliveira;

Por 90 dias, ao capitão medico de 4ª classe Dr. Hermenegildo Lopes de Campos;

Por 60 dias, ao tenente do 33º de infantaria José do Prado Sampaio Leite;

Por 30 dias, ao alferes do 24º addido ao 1º de engenharia, Ascendino Cesar Ribeiro.

Mandando:

Considerar no goso de licença os alferes Herminio Castello Branco, do 2º batalhão de infantaria, e Frederico Teixeira de Carvalho do 16º, este por 30 dias, a contar de 6 do mez findo e aquelle por 15 dias a contar de

13 tambem do dito mez, datas em que foram inspecionados de saude;

Eliminar no Almanack Militar a nota relativa ao major do 5º batalhão de infantaria Alfredo Tavora sobre a perda de tres mezes em sua antiguidade, por isso que esse tempo refere-se á sentença de prisão simples que lhe foi imposta em 1878 por offensas verbaes a um chefe de policia de Matto-Grosso, sentença da qual appellou e que até hoje não foi cumprida, por não ter sido julgada aquella appellação;

Pôr á disposição do director da Escola Superior de Guerra, afim de servir de official ás ordens, durante o impedimento do respectivo serventuario, o 1º tenente do 1º batalhão de engenharia José Maria da Silva Mesquita Junior. — Communicou-se ao director da referida escola;

Recolher a esta Capital o capitão do 18º batalhão de infantaria José Candido Rodrigues, deputado estadual pelo Estado de Sergipe, que se acha em Porto-Alegre, e o alferes do 30º da mesma arma Samuel Alexandre Pereira, actualmente em tratamento no Hospital da Bahia, por ferimentos recebidos em combate.

Auditoria de Guerra—Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1897.

Sr. general de divisão João Thomaz de Cantuaria, dignissimo ajuntante-general do exercito—Em cumprimento ao terminado no aviso do Ministerio da Guerra de 28 de maio de 1892, vos envio o incluso mappa dos officiaes do exercito, fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados á percepção do meio-soldo e montepio durante o mez de julho findo.

Saude e fraternidade.—*Enéas de Arrochelas Galvão*, auditor de guerra.

Auditoria de Guerra

Relação nominal dos officiaes do exercito, fallecidos, cujos herdeiros habilitaram-se nesta auditoria á percepção do meio-soldo e montepio, de conformidade com a lei, durante o mez de julho findo.

ARMA A QUE PERTENÇA	GRADUAÇÃO	NOME	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HABILITAÇÃO	OBSERVAÇÕES
23º batalhão de infantaria	Alferes	Afonso Herculanio da Sila Reynaut	Fallecido a 25 de julho de 1894, na Capital Federal.	A sua viuva D. Maria Duarte Rosa Reynaut e sua filha legitima de nome Julia.	Não deu-se certidão.

Justificações

Processaram-se de accordo com o decreto n. n. 1.054, de 20 de setembro de 1892, das seguintes habilitandas: Leonor de Lima Barros Jardim e Anna Carneiro da Veiga Cabral; menores: Oscar, Eliza, Rodolpho, Antonio e Carlos.

Auditoria da Guerra da Capital Federal, 2 de agosto de 1897.—*E. de Arrochelas Galvão*, auditor de guerra.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1897

Armando Bel'sario de Freitas Bicalho.—Compareça nesta Directoria.

D. Rita Ribeiro de Almeida Cruz, requerendo os favores do montepio, por fallecimento

do seu marido José Rodrigues da Cruz, praticante da agencia do Correio de Campos. —Deferido.

Alcides Teixeira Mendes, Joaquim Jorge Brazil pedindo permissão para continuarem como contribuintes. —Deferidos.

D. Maria Teixeira de Barros, solicitando os favores do montepio, por fallecimento de seu marido Antonio Luiz Gomes de Barros.

— Apresente certidão de obito do seu marido, extrahida do registro civil, para ser attendida.

Leopoldo Henrique da Silva, pai invalido do fallecido carteiro Leopoldo de Castro e Silva.—Compareça nesta Directoria.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 10 do corrente, foi concedida garantia provisoria por tres annos, a Macedonio Octaben, brasileiro, industrial, residente em Araras (S. Paulo), por seus procuradores Jules Géraud & Leclerc, brasileiros, agentes do privilegios, moradores nesta Capital, para sua invenção de um descascador brunidor de café, denominado «Descascador brunidor Octaben».

Expediente de 10 de agosto de 1897

Ao director geral dos correios communicou-se que, por aviso de 7 do corrente, dirigido ao Ministerio da Fazenda, deram-se as providencias precisas para que seja paga ao servente da Administração dos Correios do Rio Grande do Norte, Antonio Corrêa dos Santos, a importancia da respectiva diaria adicional, concernente aos mezes de outubro, novembro e dezembro do anno passado.

MOVIMENTO DE IMMIGRANTES NAS HOSPEDARIAS

Dia 8

Ilha das Flores:

Existem nove immigrants.
Entraram dous hespanhões, vindos da Capital Federal.
Sahiram cinco hespanhões, para o Estado de Paulo.

Existem seis immigrants.
O estado sanitario é bom.

— Pinheiros :

Não ha immigrants.
O estado sanitario é bom.

Dia 9

— Ilha das Flores :

Existiam seis immigrants.
O estado sanitario é bom.

— Pinheiros :

Não ha immigrants.
O estado sanitario é bom.

Directoria Geral da Industria, 2ª secção, 10 de agosto de 1897.—F. Silva, chefe interino.
—Visto.—A. Fernandes.

Directoria Geral de Obras Publicas

Expediente de 10 de agosto de 1897

Solicitou-se do Presidente da 8ª sessão ordinaria do jury a dispensa do chefe da secção tecnica da Repartição Geral dos Telegraphos Dr. Leopoldo Ignacio Weiss, que se acha sorteado como jurado naquella sessão.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 10 do corrente :

Determinou-se que tenha exercicio na Directoria Geral o praticante supplente da Administração dos Correios do Districto Federal Edgard Barbosa de Barros e nessa administração o praticante supplente daquella João Prado Guedes.

—Foi restabelecida a agencia do Correio da Barra do Rio dos Bugres, no Estado de Matto Grosso.

Expediente de 10 de agosto de 1897

Encaminhou-se, informado, em officio ao Sr. ministro, o recurso em que o cidadão Francisco de Paula Aragão Gesteira, pede o pagamento de um vale postal, não revalidado em tempo opportuno.

—Participou-se ao Sr. ministro o fallecimento, a 6 do corrente, do Administrador dos Correios de S. Paulo, Coronel José Ferreira da Costa.

—Expediu-se circular aos administradores determinando providenciam no sentido de evitar que empregados demittidos como prevaricadores, consigam voltar ao serviço da repartição o que será evitado organizando-se um livro especial, no qual serão lançados os nomes de todos os empregados em taes condições, demittidos ou não e bem assim os seus delictos, responsabilidades e penas que hajam soffrido, sendo logo trazidos ao conhecimento desta directoria todos os factos que occorrem nas condições assignaladas.

—Officiou-se:

Ao Sr. governador do Estado do Amazonas, apresentando o contador da Administração dos Correios de Minas, Alfredo Carlos Soares da Camara, incumbido de inspecionar a Administração dos Correios desse Estado ;

Ao Sr. Administrador dos Correios do Amazonas, apresentando o mesmo funcionario.

—Foi incumbido o contador dos Correios de Minas Geraes, em commissão no Pará, de inspecionar a Administração dos Correios do Amazonas.

Requerimentos despachados

Joaquim Mariano do Lago, amanuense da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo relevação da multa de 10\$ que lhe foi imposta por ter o supplicante registado como sem valor uma carta em que havia a declaração—Valor: 300\$000 — capitulada no art. 336 das Instruções a falta arguida, outra não poderia ser a decisão desta directoria sinão a que foi applicada ao recorrente, porquanto é taxativa aquella disposição das instruções, que não admite redução de penalidade. Desclassificada agora a falta para ser encabegada no art. 436 do regulamento vigente, como mais apropriado ao caso, é passivel de pena o recorrente, que incorreu na falta prevista pelo referido art. 436, n.1.

Não colhem os argumentos do recurso quanto á allegação de não ter o recorrente aproveitado com a irregularidade de que se trata, nem tão pouco de não ter havido prejuizo para o reclamante, para o remetente ou para o Correio. Quanto á primeira destas allegaçõesahi está o art. 252 do regimento que cogita da hypothese, tornando saliente que nem a causa nem a intenção do contraventor influirão na punição.

Quanto á segunda cumpre ter em vista que não só o prejuizo material, sinão o moral, devem ser punidos e no caso em questão houve pelo menos o moral, que affectou á repartição, obrigando ás pesquisas constantes do presente processo, em que se vê até applicação de penalidade ao proprio remetente, ainda que posteriormente fosse elle relevado da mesma penalidade. Nestas condições, e, considerando que de facto não ficou provado que o recorrente procedesse com intenção menos séria, resolvo reduzir a 5\$000 a multa que anteriormente lhe foi imposta.

Agente do correio de Cunha, pedindo augmento de ordenado.—Não pôde ser attendido, á vista das informações.

Ronci Agostinho, conductor de malas postaes em S. Paulo.—Indefrido, á vista das informações.

José de Cerqueira Leite Cezar, agente do correio de Pindamonhangaba.—Não tendo o supplicante provado o abuso de autoridade do ex-agente, que o impediu de volver ao exercicio do seu cargo, mantenho o despacho de 23 de janeiro que mandou cancelar a nota de suspensão, negando o pagamento do vencimento durante o prazo excedente á suspensão.

Abaixo assignado dos habitantes da freguezia de Viliorinho do Monte, Estado do Pará, pedindo o restabelecimento da agencia do correio daquella localidade.—Aguardem opportunidade.

Moradores em Santa Barbara do Monte Verde, Minas Geraes.—Não podem ser attendidos, por falta de verba.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 9 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 1.426, 1.425, 1.427 e 1.428, de 31 de julho ultimo, pagamento de 12:775\$, 9:000\$, 4:500\$ e 2:083\$330, de viagens nos paquetes *Espirito Santo*, *Satellite*, *Santos* e *Itapemirim*, nos mezes de junho e julho findos ;

Ns. 1.435, 1.437, 1.443 e 1.453, de 2, 3 e 4 do corrente, idem de 428\$100, 2:851\$676, 182\$600 e 545\$435, de fornecimentos feitos á Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez de junho ultimo ;

N. 1.433, de 2, indemnização de 1:996\$380, ao porteiro da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, para pagamento de despesas miudas por elle feitas durante o mez de maio ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.089, de 3 do corrente, pagamento de 2:414\$187, salarios dos serventes da Faculdade de Medicina, relativos ao mez de julho findo ;

N. 2.091, de 3, idem de 400\$, salarios dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, relativos ao mez de julho findo ;

N. 2.093, de 3, idem de 590\$, pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Musica, relativo ao mez de julho findo ;

N. 2.095, de 3, idem de 150\$ a Arthar Pinho Carvalho, pelo serviço de photographar cadaveres de pessoas desconhecidas, durante o mez de julho findo ;

N. 2.111, de 5, idem de 499\$998, salarios dos serventes da Repartição de Policia, relativos ao mez de julho findo ;

N. 2.112, de 5, idem de 20\$ a Francisco Nicolão de Almeida Junior, gratificação a que tem direito sua filha menor Estephania, pelo serviço de extracção de cedulas no Tribunal do Jury, durante o mez de julho findo ;

N. 2.113, de 5, idem de 120\$, salarios dos serventes do Tribunal Civil e Criminal, relativos ao mez de julho findo ;

N. 2.115, de 5, idem de 60\$, salario do servente do Supremo Tribunal Federal, relativo ao mez de julho findo ;

N. 2.117, de 5, idem de 250\$, salarios dos serventes do Tribunal do Jury, relativos ao mez de julho findo ;

N. 2.118, da mesma data, idem de 40\$, proveniente das pensões concedidas a empregados e operarios invalidos da Casa de Correção, relativas ao mez de julho findo ;

N. 2.088, de 3 do corrente, idem de 3:528\$, salarios dos serventes da Directoria Geral de Saude Publica, etc., relativos ao mez de julho findo ;

N. 2.101, de 4, idem de 28:254\$656, de fornecimentos feitos ao Hospicio Nacional de Alienados, durante o mez de junho findo ;

N. 2.105, da mesma data, entrega de 3:485\$647 ao thesoureiro da brigada policial, para pagamento dos vencimentos das praças reformadas da mesma brigada, durante o mez de julho findo ;

N. 2.122, de 5 do corrente, pagamento de 2:668\$, dos vencimentos dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional, correspondentes ao mez de julho findo ;

N. 2.079, de 31 de julho findo, entrega de 1:300\$ ao director do Instituto Nacional de Musica, para occorrer ao pagamento a R. Koenig.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

Do Escriptorio da Direcção das Obras, n. 99, de 5 do corrente, pagamento de 30:225\$250, folha dos operarios, relativa ao mez de julho findo ;

Do mesmo escriptorio, n. 97, de 3, idem de 1:418\$750, fêria dos operarios empregados nos pequenos reparos da Directoria da Contabilidade e Recebedoria, relativa ao mez de julho findo ;

Da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, n. 425, de 4, idem de 46\$385 a Thomaz Fortes de Bustamante Sá, proveniente de imposto de 2 %;

Da mesma directoria, n. 417, de 31 de julho ultimo, em referencia ao aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 1.493, de 26 de maio ultimo, pagamento ao alferes reformado da brigada policial desta Capital João Pinto Cavalcanti, na importancia de 898\$050.

—Ministerio da Guerra—Aviso de 30 de julho findo, pagamento de 16:746\$532, de fornecimentos feitos a diversas repartições desse ministerio.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Distrito Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por actos de 9 do corrente:

Foi cassado o subsídio concedido a Manoel Pereira Rangel, para uma escola no lugar denominado—Rio das Pedras—em Jacarépaguá;

Foi concedido subsídio a D. Corina Avellar, para a instalação de uma escola no lugar denominado—Porto de Agua—em Jacarépaguá;

Foram exonerados os guardas municipais Candido Aurelio de Barros, João Bernardo de Carvalho e Felismino Antonio da Cruz;

Foram nomeados guardas municipais os cidadãos Thomaz Augusto de Andrade, Eduardo Augusto Limoeiro, Augusto de Araujo Mattos e Marcellino de Araujo Penna.

Requerimento despachado

Bibiano & Comp.—Indeferido.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Expediente de 10 de agosto de 1897

Gustavo J. Martins Coelho.—Passa-se certidão.

Paulo Mendes.—Dê-se numeração.

João Justino de Proença.—Pa-se-se guia.

Domingos João dos Reis.—Idem.

Manoel Pinto da Silva & Comp.—Deferido.

Custodio Coelho Brandão.—Idem.

João Machado Gomes.—Deferido nos termos do parecer.

Manoel Cardoso da Fonseca.—Idem.

Edmundo de Salusse.—Idem.

Joaquim Pinto de Castro.—Indeferido, intentando-se acção.

Manoel Joaquim de Faria.—Restitua-se.

Alexandre Pacheco & Pinto.—Idem.

Ricardo M. Teixeira Machado.—Recorra ao Conselho.

Diogo Souza & Avellar.—Compareça á repartição.

Roberto Reyner.—Idem.

Antonio Rezende de M. Machado.—Passa-se alvará.

Henrique Pedro de Souza Lobo.—Idem.

Campos & Comp.—Idem.

Haseenclever & Comp.—Idem.

Theophilo Nunes Pires.—Idem.

Thomaz L. S. Villa-Verde.—Idem.

Vicente Marques Lisboa.—Idem.

Francisco da Costa Barros Vianna de Lima.—Requeira opportunamente.

Francisco José de Souza Nogueira.—Atterre o terreno como manda a lei e volto.

Thomaz L. S. Villa-Verde.—Conclua o calçamento das areas para poder ser attendido.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 10 DE AGOSTO DE 1897

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães—Secretario interino, o Sr. Octaviano Cesar

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsworth; tambem esteve presente o Sr. desembargador procurador geral do districto.

Não houve julgamento, por não haver causa com dia.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 10 DE AGOSTO DE 1897

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues —Secretario interino, o Sr. Octaviano Cesar

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro. Tambem esteve presente o Sr. desembargador procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.266 — Paciente, José Francisco Paes Barreto de Barros; relator, o Sr. desembargador presidente.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, reiterando-se o pedido de informação ao delegado da 1ª circumscrição urbana.

N. 1.267 — Paciente, Francisco Sluncka; relator, o Sr. desembargador presidente.—Negou-se a pedida ordem, attenta a informação prestada pelo juiz da 4ª Pretoria.

N. 1.268 — Paciente, Manoel José da Fonte; relator, o Sr. desembargador presidente.—Prejudicado o pedido, por ter sido posto em liberdade o paciente.

N. 1.269 — Paciente, Pedro Raymundo da Silva; relator, o Sr. desembargador presidente.—Addiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 12ª Pretoria.

N. 1.271 — Paciente, João Antonio de Moura; relator, o Sr. desembargador presidente.—Idem, informando o juiz da 2ª Pretoria.

N. 1.272 — Paciente, Eladio Marini.—Decisão identica a de n. 1.268.

N. 1.273 — Paciente, Carlos Augusto.—Idem.

N. 1.274 — Pacientes, Manoel de Jesus, Luciano Lopes de Carvalho, Joaquim Pereira Brama, Polydoro Domingos, Manoel Francisco de Oliveira, Felipe Gomes Ribeiro, Francisco Marques, Satyro José Maria e outros; relator, o Sr. desembargador presidente.—Concedeu-se a pedida soltura aos pacientes, visto ser illegal a prisão que os mesmos se fireram na Casa de Detenção, quando foram condemnados a 15 mezos de residencia na Colonia Correccional de Dous Rios, contra o voto do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.275 — Paciente Fernando Torres; relator, o Sr. desembargador presidente.—Concedeu-se a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, ao meio-dia, informando o Dr. chefe de policia.

N. 1.276 — Paciente, Herculano Gomes; relator, o Sr. desembargador presidente.—Concedeu-se a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, ao meio-dia, informando o delegado da 2ª circumscrição urbana.

N. 1.277 — Paciente, Ramon Goirnil; relator, o Sr. desembargador presidente.—Concedeu-se a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, ao meio-dia, informando o delegado da 6ª circumscrição urbana.

N. 1.278 — Pacientes, Joaquim José Teixeira e João Luiz Barbosa de Vasconcellos; relator, o Sr. desembargador presidente.—Concedeu-se a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, ao meio-dia, informando o Dr. chefe de policia.

N. 1.279 — Paciente, Angelo Devazia; relator, o Sr. desembargador presidente.—Concedeu-se a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, ao meio-dia, informando o 1º delegado auxiliar.

N. 1.280 — Paciente, Francisco de Campos; relator, o Sr. desembargador presidente.—Idem, informando o delegado da 5ª circumscrição urbana.

N. 1.281 — Paciente, Alexandre Antonio da Silva; relator, o Sr. desembargador presidente.—Idem, informando o delegado da 9ª circumscrição urbana.

N. 1.282 — Paciente, Cornelio Lopes de Oliveira; relator, o Sr. desembargador presidente.—Idem, informando o Dr. chefe de policia.

N. 1.284 — Paciente, Calixto José da Silva.—Idem.

N. 1.283 — Pacientes, Cornelio dos Santos e Antonio Augusto de Oliveira; relator, o Sr. desembargador presidente.—Idem.

N. 1.285 — Paciente, Antonio de Mattos; relator, o Sr. desembargador presidente.—Idem, informando o juiz da 10ª Pretoria.

PASSAGENS

Appellações civeis

N. 9.725—Ao Sr. desembargador Magalhães.

Ns. 1.333 e 1.234—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 952—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações commerciaes

N. 1.210 — Ao Sr. desembargador A. Magalhães.

Ns. 1.286 e 1.145—Ao Sr. desembargador Espinola

Ns. 974 e 1.086 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 897 — Ao Sr. desembargador T. Bastos.

N. 1.115—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações crimes

N. 302—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 295 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 306—Ao Sr. desembargador Dords-worth.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 9 de agosto de 1897.....	1.997.646\$170
Idem do dia 10.....	206.848\$856
	2.204.294\$826
Em igual periodo de 1896.....	2.998.309\$360

RECBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 9 de agosto de 1897.....	509.823\$350
Idem do dia 10.....	69.651\$693
	579.480\$043
Em igual periodo de 1896.....	497.884\$142

RECBEDORIA DO ESTADO DE M.NAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 10 agosto de 1897.....	109.544\$938
Do 1 a 9.....	519.416\$115
Em igual periodo de 1896.....	439.809\$747

NESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 10 de agosto de 1897.....	76.675\$304
Do 2 a 9.....	377.052\$954

ALFANDEGA DA CAPITAL FEDERAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RENDA ARRECADADA POR ESTA ALFANDEGA NO 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 1897, COMPARADA COM A DE IGUAL SEMESTRE DE 1896

DENOMINAÇÕES	1897 1º SEMESTRE	1896 1º SEMESTRE	DIFERENÇAS	
			Para mais	Para menos
<i>Ordinaria</i>				
Importação.....	47.195:380\$773	54.121:962\$136	94:686\$733	7.021:268\$396
Despacho marítimo.....	99:034\$086	156:334\$209		57:300\$143
Adicionaes.....	70:556\$448	8.674:022\$421		8.603:46\$973
Sahida.....	83:490\$764	86:226\$943	1:304\$844	4:041\$028
Interior.....	13:956\$328	12:586\$729	1:899\$773	530\$174
Consumo.....	83:991\$950	28:357\$850	55:634\$100	
<i>Extraordinaria</i>	170:214\$830	196:441\$904	165\$412	26:392\$486
	47.716:625\$159	63.275:932\$497	153:690\$862	15.712:998\$200

A diferença em 1897 foi de 15.559:307\$338 para menos.

Segunda secção, 24 de julho de 1897.— O chefe, João Peixoto da Fonseca Guimarães.—A. Silvestre Paes de Barros.

NOTICIÁRIO

Pagadoria do Tesouro —

Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Empregados da Casa de Detenção, serventes da Faculdade de Medicina, pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Musica, tripulação do vapor *Paula Candido*, serventes do Tribunal do Jury, do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Civil e Criminal, serventes da Repartição da Policia, operarios das obras do Ministerio da Fazenda, alugueis dos predios occupados pelo Tribunal Civil e Criminal.

Correio —

Esta repartição expellirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Guanabara*, para Santos, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9.

Pelo *Clyde*, para Bahia, Pernambuco, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Asti*, para Nova York, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o exterior até as 9.

Pelo *Itaperuna*, para Bahia, recebendo impressos até as 4 horas da manhã, cartas para o interior até as 4 1/2, ditas com porte duplo até as 5.

Pelo *Pinto*, para S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até a 1.

— Amanhã:

Pelo *Rio de Janeiro*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente e Genova, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

— Convidam-se os remittentes da carta registrada n. 227.260, dirigida a Victorino Moncado, lha Terceira, e a de n. 231.954, a D. Maria de Jesus Eiras, Portugal, a comparecer na 6ª secção desta repartição, afim de prestarem esclarecimentos; bem como, para o mesmo fim, o remittente de uma carta para D. Adelina Amelia, Vianna de Castello, Portugal, a comparecer na 5ª secção.

Directoria de Meteorologia da Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central—Dia 10 de agosto de 1897.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão de vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Quantidade de nuvens
66 a.	757.48	18.4	14.37	91.0	NW.	Claro	2
a.	759.78	23.5	12.80	59.5	WSW.	>	3
3/2 dia	761.11	21.5	15.62	82.0	SW.	Encob.	10
p.	760.95	19.5	14.60	87.0	SW.	>	10
p.	762.24	18.6	14.20	89.0	SSW.	>	10

Temperatura maxima exposta, 22.8.

Temperatura maxima á sombra, 23.5.

Temperatura minima, 18.8.

Evaporação em 24 horas á sombra, 3 1/2 m. l.

Duração do brilho solar 2h.93.

Observações

Pela manhã houve denso nevoeiro baixo que refez-se antes de 9h. a. Desde meio-dia começaram a cair choviscos.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 10 de agosto de 1897.

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	757.98	18.8	88.0	Nullo.	Limpo.
10 m.	760.91	23.6	61.2	SE.	1.8 Idem.
1 t.	761.03	20.3	81.0	S.	2.4 Idem.
1 t.	761.47	19.2	79.0	SW.	2.8 Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia; ennegrecido 23.5; prateado 21.5.

Temperatura maxima, 24.0.

Temperatura minima, 18.2.

Evaporação em 24 horas, 2.8.

Santa Casa da Misericordia—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saute, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura foi, no dia 9 de agosto, o seguinte:

	Nasc.	Est.	Total
Existiam.....	665	852	1.517
Entraram.....	27	31	58
Sahiram.....	37	34	71
Falleceram.....	4	5	9
Existem.....	651	844	1.495

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 546 consultantes, para os quaes se aviaram 643 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes.

Obituário—

Foram sepultas no dia 9 do corrente, ás seguintes pessoas fallecidas de:

Accesso pernicioso—as fluminenses, Arnalda filha de Benta Jesus, 5 annos, residente e fallecida á rua Araujo Leitão n. 3; Octavio filho de João Esteves Carvalho, 3 annos, residente e fallecido á rua da Quitanda n. 127; a hespanhola Carmen Garcia Ando, 24 annos, casada, residente e fallecida á rua Humaytá n. 1.

Arterio sclerose—o portuguez Bento Soares Pinho, 45 annos, casado, residente e fallecido á rua Paysandu n. 4.

Affecção cardio pulmonar—a fluminense Florinda Rosa e Silva, 54 annos, solteira, residente e fallecida á rua de Catumby n. 69.

Anemia cerebral—a portugueza Anna Domingues Silveira, 65 annos, viuva, fallecida no Hospital da Saude.

Anemia profunda—a brasileira Joanna Pereira Silva Leal, 42 annos, casada, residente e fallecida á rua Curupaity n. 1.

Athrepsia—os fluminenses Victorino, filho de José Tavares, 6 mezes residente e fallecido á rua Wenceslau n. 1; José, filho de Maria Rita Nascimento, 3 mezes, residente e fallecido á Praça da Republica n. 46; Orminda, filha de Manoel Peres Bastos, 3 mezes, residente e fallecida á rua Marquez de S. Vicente n. 35.

Bronchite capillar—os fluminenses Flavio, filho de Jovita Oliveira, 3 mezes, residente e fallecido á rua José de Alencar n. 14; Mario, filho de Thomaz Santos Pereira, 5 mezes, residente e fallecido á rua Theodoro Silva n. 38.

Carcinoma da coxa direita—a fluminense Maria Victorina da Conceição, 50 annos, casada, fallecida na Santa Casa.

Congestão pulmonar—a portugueza Maria Medeiros, 40 annos, casada, residente e fallecida á rua Almeida Bastos, sem numero.

Entero colite—a fluminense Guiomar, filha de Maria Souza Pinto, 8 mezes, residente e fallecida á rua Martins Lage n. 5.

Endocardite rheumastimal—a fluminense Argentina Silvina, 14 annos, residente e fallecida no becco do Barão de Guaratyba n. 25.

Ectasia aortica—o fluminense Rodrigo de Freitas, 38 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Senador Euzebio n. 362.

Febre palustre—a fluminense Nair, filha Carlos Augusto Lopes, 4 mezes, residente e fallecida á rua Bella de S. João n. 132; o pernambucano Candido Joaquim Santa'Anna, 60 annos, solteiro, residente e fallecido na Casa de Correção; a fluminense Rosalina, filha de Diamantino Manoel da Silva, 1 anno e 4 mezes, residente e fallecida á ladeira da Providencia n. 3.

Gastro enterite—os fluminenses Theroza, filha de Adão Elias, 1 anno, residente e fallecida á rua Vinte e Quatro de Maio n. 9; Antonio, filho de Chrysostomo de Oliveira, 17 mezes, residente á travessa Filgueiras n. 4.

Gastro enterite aguda—o fluminense Antonio, filho de João Manoel Pinheiro, 14 mezes, residente e fallecido á rua Frei Caneca n. 103.

Hemorragia cerebral—a franceza Annita Ritoule, 28 annos, solteira, residente e fallecida á rua Evaristo da Veiga n. 67.

Hemorragia pulmonar—o fluminense Manoel Ignacio dos Santos, 64 annos; solteiro, residente e fallecido á rua Inhangá n. 4.

Inviabilidade—os fluminenses Antonio, filho de José Navarro, 24 horas, residente e fallecido na fabrica Alliança; Agostinho, filho de José Pinto, 9 dias, residente e fallecido á rua Dias Ferreira n. 6.

Impaludismo—o fluminense Joaquim, filho de Joaquim S. Justiano Ferreira de Sá, 1 anno, residente e fallecido á rua Visconde de Itana n. 235.

Lesão organica do coração—o portuguez Joaquim Rodrigues de Almeida Lima, 77 annos, casado, residente e fallecido á rua de S. Luiz Gonzaga n. 353.

Meningite—o fluminense José, filho de Joaquim Carvalho da Silva, 14 mezes, residente e fallecido á rua Antonio Santos n. 9.

Meningite—o fluminense Francisco, filho de Manoel Coelho Vaz da Costa, 30 mezes, residente e fallecido á travessa do Bom Jardim n. 59.

Fetos—um, filho de Ephigenia Maria da Conceição, residente e fallecido á rua Moraes e Valle n. 19; outro, filho de Thomaz Guillerma Caesy, residente e fallecido á ladeira do Senado n. 24.

Feto—um, filho de José Maria Alencar, residente á rua do Hospicio n. 264.

Phymatose pulmonar—a fluminense Carolina, filha de José Oliveira, 9 annos, residente e fallecida á rua Senador Euzebio n. 362.

Pleuro pneumonia—a russa Ursula Ambrozia, 38 annos, viuva, residente e fallecida na Santa Casa.

Sam declaração—o pernambucano Domingos Bonifacio, 75 annos, residente e fallecido no azylo de Santa Maria.

Tuberculose laryngeal—o fluminense Alfredo José Santos, 20 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Riachuelo n. 159.

Tuberculose pulmonar—as fluminenses Francisca Urbana da Silva, 48 annos, viuva, residente e fallecida no hospital da Saude; Getrudes do Sacramento, 28 annos, casada, residente á rua do Livramento e fallecida na Santa Casa; os portuguezes José Tavares Coelho, 50 annos, casado, residente á rua da Misericordia n. 49 e fallecido na Santa Casa; João Antonio Silva, 47 annos, casado, residente á rua Humaytá n. 20 e fallecido na Santa Casa.

No numero dos sepultados, estão incluídos 8 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.482

Almeida & Moniz, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Hospicio n. 16, com commercio de cigarros, charutos e artigos para fumantes, por atacado e a varejo, estabelecimento denominado—*Tabacaria da Bolsa*—veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os seus cigarros Moçambique, a qual consiste no seguinte:—Um rotulo estreito rectangular em papel branco, dividido por traços finos azues e emblema e typos da mesma cor.

O dito rotulo é separado por dous traços verticaes formando o outro maior, e por esse modo destacando o rotulo em tres partes. Na primeira lê-se, entre arabescos, o seguinte: *Rua do Hospicio n. 16 — Rio de Janeiro*. Na segunda, maior e em typos grandes os dizeres: *Cigarros Moçambique Almeida & Moniz*, e na terceira, finalmente, o emblema

representando a cidade de Moçambique com varios edificios e um longo cães com pequenas embarcações proximas ao mesmo. A referida marca é usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e servirá para envolver os cigarros da manufactura e commercio dos supplicantes, afim de garantir os seus direitos de propriedade.

Rio de Janeiro, 1º de julho de 1897.—Almeida & Moniz.

Achavam-se colladas duas estampilhas no valor de 300 réis, devidamente inutilizadas.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 8 de julho de 1897.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrou-se sob n. 2.482, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pagou no 1º exemplar 6\$300 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1897.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Achava-se ao lado o sello da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 302, appellant, Gabriel Ignacio, terá logar no dia 13 do corrente, em sessão da Camara Criminal ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 10 de agosto de 1897.—O secretario interino, Joaquim Octaviano Cesar.

Escola Polytechnica da Capital Federal

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados que, na conformidade do codigo do ensino superior, approved por decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir do dia 20 do corrente, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da 2ª secção do curso de engenharia civil, comprehendendo, na forma dos estatutos approved por decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes cadeiras:

2ª cadeira do 1º anno—hydraulica: liquidos e gazes, abastecimento de agua, esgotos, hydraulica agricola.

1ª cadeira do 2º anno — estradas de ferro e de rodagem, pontes e viaductos.

2ª cadeira do 3º anno—machinas motrizes e operatrizes, precedidas do estudo dos motores e industrias mecanicas correspondentes.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admissao, são estabelecidas nas disposições seguintes do citado codigo:

Art. 66. Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros, que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o grão de doutor, bacharel ou engenheiro pela Escola Polytechnica ou outros estabelecimentos a elle equiparados ou que, tendo esses grãos por academia estrangeira, se houverem habilitado perante algum dos referidos estabelecimentos.

Art. 67. Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que, possuindo algum daquelles grãos, fallarem correctamente o portuguez. No caso de serem graduados por academias estrangeiras ficam, porém, sujeitos á habilitação prévia, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras, reconhecidas pelos respectivos governos, ou si, mediante parecer da congregação, o governo julgar os habilitados.

Art. 68. Para provarem as condições exigidas, os candidatos deverão apresentar á secretaria da escola, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas-formas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida. Aos estrangeiros, que forem nomeados lentes cathedraes ou substitutos, não se expedirá o

titulo de nomeação sem que hajam previamente obtido carta de naturalização.

Art. 69. Si, no exame dos documentos exigidos, suscitarem-se duvidas sobre a validade ou importancia de qualquer delles, ouvido o interessado, o director convocará immediatamente a congregação, que decidirá no prazo de tres dias. A deliberação da congregação será sem demora transmittida pelo secretario a todos os candidatos e publicada pela imprensa.

Art. 70. Da decisão da congregação, a respeito das habilitações, poderá recorrer para o Governo qualquer dos candidatos, que se achar prejudicado, não só em relação ao que for resolvido, a seu respeito, como em relação aos outros candidatos.

Art. 71. O candidato que quizer inscrever-se, irá á secretaria assignar o seu nome no livro destinado á inscripção dos concurrentes.

Art. 72. Na mesma occasião da inscripção poderão os candidatos, além dos documentos especificados no art. 68, apresentar quaisquer outros, que julgarem convenientes, como titulos de habilitação ou provas de serviços prestados á sciencia e ao estado, passando-lhes o secretario um recibo, no qual declare o numero e a natureza de taes documentos.

Art. 73. A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Art. 74. No dia fixado para o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação, ás 2 horas da tarde, e, lidos pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidido, por maioria de votos, si existim todas as condições scientificas e moraes nos concurrentes, correndo a votação nominal sobre cada um. Nessa occasião, lavrará o secretario o termo de encerramento, que será logo assignado pelo director.

Art. 75. Fimlo o prazo da inscripção, nenhum candidato será a ella admittido.

Outrosim, faço s.iente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119, do codigo de ensino superior acima mencionado e dos arts. 6 a 10 dos estatutos, tambem acima referidos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de julho de 1897.—José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

EXERCICIOS PRATICOS DE TOPOGRAPHIA PARA OS ALUMNOS DO CURSO GERAL PELO REGULAMENTO DE 25 DE ABRIL DE 1894

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que os exercicios praticos de topographia do curso geral provisorio (art. 8º das instruções para execução do art. 103 dos estatutos de 23 de janeiro de 1896), começarão no dia 12 do corrente mez.

Secretaria da Escola Polytechnica, 10 de agosto de 1897.—Alexandre Gomes da Silva Chaves, sub-secretario.

Guarda Nacional

Quartel General do commando superior da guarda nacional da Capital Federal, 10 de agosto de 1897.

ORDEM DO DIA N. 102

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, as seguintes determinações e occurrencias:

Promoções

Por decretos de 2 do corrente, foram promovidos:

6º batalhão da reserva

Estado-maior — Ao posto de capitão-ajudante, o tenente Archimedes Johnston Soutinho.

3ª companhia — Ao de tenente, o alferes Ignacio Rodrigues da Costa.

Nomeações

Por decretos de 2 do corrente, foram nomeados:

6º batalhão de infantaria

2ª companhia — Alferes, Affonso Narbal Pamplona.

4ª companhia — Alferes, Antonio de Araujo Mello.

6º batalhão da reserva

4ª companhia — Alferes, Joaquim Ferreira Maia.

Dispensa de lapso de tempo

Por portarias de 21 do mez proximo findo, concederam-se dispensas de lapso de tempo decorrido ao coronel honorario, aggregado ao estado-maior da 1ª brigada da reserva, e ao alferes do 10º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, Alfredo Elisiario de Carvalho e Alberto de S. Paulo Aguiar, este para averbar a respectiva patente neste commando superior e aquelle para solicitar a patente competentemente apostillada.

Prorogação de prazo

Por portaria de 22 do mez findo, concederam-se mais 15 dias de prazo, nos termos do art. 20 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, a contar daquella data, ao alferes da 2ª companhia do 10º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital Oscar Amancio Neves Gonzaga, para solicitar a respectiva patente.

Termos de promessa

Assignaram os competentes termos de promessa, a 7 de junho ultimo, o capitão do 12º batalhão de infantaria Honorio, dos Santos Pimentel, e a 3 do mez proximo findo, o major do 5º batalhão da mesma arma Severiano Pereira de Mello.

Inspecção de saude

A junta medica, na inspecção de saude a que procedeu neste quartel general no dia 5 do corrente, deu os seguintes pareceres a respeito de cada um dos officiaes, cabo e guardas abaixo mencionados:

1ª brigada de infantaria

Tenente coronel Dr. Innocencio Affonso Cavalcante de Albuquerque, curavel em seis mezes.

2º batalhão de infantaria

Cabo Abilio Damas, incapaz para todo o serviço.

3º batalhão de infantaria

Guarda José de Araujo Braga, incapaz para todo o serviço.

7º batalhão de infantaria

Guarda Manoel Moreira Nunes, prompto para todo o serviço.

Guardas Antonio Jorge Rodrigues Chaves, Hilario Antonio Cardoso, Francisco Manel Lorena e Carlos José de Faria, incapazes para todo o serviço.

8º batalhão de infantaria

Guardas Eduardo José Pires Carioca, Mauricio José da Costa, Ernestino Machado Serpa, incapazes para todo o serviço.

2º batalhão da reserva

Tenente Annibal José Chavantes, incapaz para todo o serviço.

3º batalhão da reserva

Tenente Jose Carlos Figueira Junior, prompto para todo o serviço.

4º batalhão da reserva

Tenente Diniz de Souza Martins, incapaz para todo o serviço.

Eliminações

Conformando-me com o parecer da junta medica na inspecção que julgou incapazes para todo o serviço o cabo Abilio Damas e os guardas José de Araujo Braga, Francisco Ma-

nosel Lorena, Antonio Jorge Rodrigues Chaves, Hilario Antonio Cardoso, Carlos José de Faria, Eduardo José Pires Carioca, Mauricio José da Costa e Ernestino Machado Serpa, determino aos respectivos Srs. commandantes que providenciem afim de que sejam os referidos cabo e guardas eliminados dos competentes alistamentos.

Licença

Por acto deste commando superior, datado de 5 do corrente, concederam-se quatro mezes de licença ao tenente-coronel honorario Dr. Innocencio Affonso Cavalcante de Albuquerque, cirurgião da 1ª brigada de infantaria, para tratar de sua saude.

Transferencia

Por acto deste commando superior, datado de 2 do corrente, concedeu-se ao 1º sargento Hermenegildo Francisco Baptista de Loyola a transferencia, que pediu, do 7º para o 8º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital.

Requerimento despachado

Primeiro-tenente Bento de Macedo Guimarães. — Requeira ao Governo.

Fallecimentos

Segundo comunicações recebidas neste quartel-general, falleceram o capitão aggregado ao 9º batalhão de infantaria Paulino Guedes Pinto e o alferes da 2ª companhia do 3º batalhão da reserva Manoel Pinto Monteiro.

Apresentações

Apresentaram-se a este quartel-general, no dia 29 de julho ultimo, o major honorario Rodolpho de Salles Cardoso Lins, por ter desistido do resto da licença em cujo gozo se achava; capitães Roland Rohe, Rodolpho Fernandes de Macedo, 1ºs tenentes Joaquim Martins Ribeiro, Luiz Octavio do Nascimento, Rubens Anselmo Rangel de Vasconcellos; 2ºs tenentes João Antonio Gonçalves de Souza e Damasio Oliveira, todos por terem sido promovidos áquelles postos, e no dia 4 do corrente o capitão Antonio Fernandes de Oliveira Sobral, por ter concluido a licença em cujo gozo se achava. — José Pereira da Graça Junior, general de brigada.

Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que no periodo de 22 de março a 1 de abril ultimo, foram archivados os seguintes contractos, alteração, prorrogação e distractos de sociedades commerciaes.

Contractos — De Antonio Gonçalves de Azevedo e Sergio Ferreira da Veiga, para o commercio de artigos de armarinho, nesta praça, á rua do Cattete n. 26, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Antonio Gonçalves & Veiga.

De Francisco de Souza Machado e João Antonio de Araujo, para o commercio de chapéus, nesta praça, á rua de S. Pedro n. 46, com o capital de 600:000\$, sob a firma de Souza Machado & Comp.

De Manoel Lopes Corrêa e João Ferreira de Almeida e Silva, para o commercio de louças e ferragens, nesta praça, á rua do Visconde de Maranguape n. 38, com o capital de 16:000\$, sob a firma de Corrêa & Almeida.

De Joaquim Eugenio Moreira da Silva e Domingos Wenceslão Moreira da Silva, para o commercio de moveis, nesta praça, á rua da Uruguayana n. 135, com o capital de 50:000\$, sob a firma de Moreira da Silva & Comp.

De Seraphim Carneiro de Barros e Firmino Caetano Rodrigues, para o commercio de carne secca, etc., nesta praça, á travessa do Commercio ns. B e I, com o capital de 40:000\$, sob a firma de Barros & Rodrigues.

De Manoel Pires Coelho e Antonio Martins Pinheiro, para o commercio de café moido, nesta praça, á rua da Saude n. 293, com o

capital de 8:000\$, sob a firma de Pires & Pinheiro.

De A. Thum e Arthur Scheeffler, para o commercio de transportes maritimos, nesta praça, com o capital de 300:000\$, sob a firma de A. Thum & Comp.

De Horacio Antonio de Campos, Alvaro Augusto de Campos e José Constancio Ferreira da Silveira, para o commercio de molhados, nesta praça, á rua da Candelaria n. 48, com o capital de 150:000\$, sob a firma de Horacio Irmão & Silveira.

De Dionysio Fernandes Palheiros e Francisco Pereira de Vasconcellos, para o commercio de confeitaria e molhados, nesta praça, á rua Luiz de Camões n. 2, com o capital de 60:000\$, sob a firma de Fernandes & Vasconcellos.

De Manoel Henrique de Almeida, Luiz Claudio Vignolo e o commanditario João Felix de Souza, para o commercio de cereaes e designações, nesta praça, á rua da Assembléa n. 77, com o capital de 40:000\$, sendo 10:000\$ do commanditario, sob a firma de M. H. de Almeida & Comp.

De Manoel Jorge da Cruz e Guilherme Fernandes de Oliveira, para o commercio de generos alimenticios, nesta praça, á rua de D. Manoel n. 4, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Jorge & Oliveira.

De Evaristo Joaquim da Silva Leite e Francisco Gonçalves, para o commercio de molhados e mantimentos, nesta praça, á rua Escobar n. 34, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Leite & Gonçalves.

De José Joaquim Vieira e Francisco Vidal de Castro, para o commercio de materiaes de construção, nesta praça, á rua da Ajuda n. 16 com o capital de 40:000\$, sob a firma de Vieira & Vidal.

De Sergio de Faria Mascarenhas e Lemos, Antonio Augusto Alves e Antonio Alves Pereira, para o commercio de kerozene e sabão, nesta praça, á rua do Rosario n. 14, com o capital de 200:000\$, sob a firma de Faria Lemos & Comp.

De José Ferreira Barbosa e Luiz Marques da Silva, para o commercio de padaria, nesta praça, á rua de D. Feliciano n. 51 A, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Barbosa & Marques.

De Joaquim José da Costa e Oscar da Cunha Marelhim, para o commercio de generos alimenticios, nesta praça, ás ruas da Prainha n. 9 e S. Francisco da Prainha ns. 1 e 3, com o capital de 60:000\$, sob a firma de Costa & Marelhim.

De José Giachetti eo commanditario Antonio Jasconi, para o commercio de uma officina de funileiro e bombeiro, nesta praça, á rua do Barão de Mesquita n. 68, com o capital de 4:000\$, sendo metade do commanditario sob a firma de José Giachetti & Comp.

De Pedro Juliano e Domingos Antonio Vairo, para o commercio de secos e molhados, nesta praça, á rua do Lavradio ns. 10 e 12, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Juliano & Vairo.

De Joaquim de Portugal Marreca, Francisco de Portugal Marreca e Ormindo José Vieira de Carvalho, para o commercio de uma fabrica de aguas gazosas, nesta praça, á rua do Hospicio n. 200, com o capital de 40:000\$, sob a firma de J. Portugal & Comp.

De José Moreira dos Santos e Manoel Pereira de Oliveira Guimarães, para o commercio de molhados e mantimentos, nesta praça, á rua da Misericórdia n. 11 B, com o capital de 45:000\$, sob a firma de Santos & Guimarães.

De Manoel Martins da Luz Braga, João José da Costa e o commanditario Luiz da Rocha Braga, para o commercio de artigos de armarinho, nesta praça, á rua da Alfândega n. 114, com o capital de 100:000\$, sendo 30:000\$ do commanditario, sob a firma de Braga, Costa & Comp.

De Domingos de Oliveira Fontes, Albino Dias Garcia, Bruno Ferreira Mendes e José Luiz Martins Bastos, para o commercio de ferragens, tintas, etc., nesta praça, á rua de S. Pedro ns. 212 e 214, com o capital de 100:000\$, sob a firma de Fontes, Garcia & Comp.

De Antonio Moreira da Silva Baltar e a commanditaria D. Gertrudes Maria Ferreira, para o commercio de secco e molhados, nesta praça, á rua Barão de S. Felix n. 14, com o capital de 10:000\$, sendo 6:000\$ da commanditaria, sob a firma de Baltar & Comp.

De Francisco Rodrigues Formosinho e Joaquim Corrêa Gualberto Soares, para o commercio de leques, luvas e meias, nesta praça, á rua de Gonçalves Dias n. 62, com o capital de 60:000\$, sob a firma de A Formosinho & Comp.

De Francisco Eduardo da Fonseca e Francisco José Ferreira Coelho, para o commercio de fazendas e modas, nesta praça, á rua dos Andradas n. 8 D, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Fonseca & Coelho.

De Modesto Joaquim Ferreira e Manoel Martins de Amorim, para o commercio de animaes e ferraduras, nesta praça, á rua da Imperatriz n. 41, com o capital de 100:000\$, sob a firma de Martins & Ferreira.

Do Dr. Annibal Falcão, Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, Dr. Alvaro Rodolpho Marcondes dos Reis e Dr. Manoel Carneiro de Souza Bandeira, para o commercio de importação, nesta praça, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Falcão & Comp.

De José Soares Boulhosa e Antonio Hermida, para o commercio de hotel e molhados nesta praça, á rua da Prainha n. 55, com o capital de 19:000\$, sob a firma de Boulhosa & Sobrinho.

De Manoel Martins da Rocha, José Antonio de Amorim, Guilherme Armando Isensee e Manoel José Fernandes, para o commercio de aguardente e commissões, nesta praça, com o capital de 40:000\$, sob a firma de Rocha, Amorim & Comp.

Alteração—Da sociedade commercial desta praça Motta & Comp. pela retirada do socio de industria Luiz Maggesi Carimbaba.

Prorogação—Da sociedade commercial desta praça Pinheiro & Silva prorogando o seu contracto por tempo indeterminado.

Distractos—Das sociedades commerciaes que gyram sob as firmas abaixo, sendo todas desta praça: Teixeira da Rocha & Sobrinho, Gonçalves & Leitão, Rivas & Ribeiro, Silva & Souza, Pinheiro & Almeida, Carlos Gouveia & Comp., Magalhães & Lobo, Veiga Pinto & Comp., Lopes Xavier & Comp., Pentagna Filho & Carelli, Guimarães & Leão, Barros da Fonseca & Irmão, Salles & Fajardo e Trigo Alves & Sampaio.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de agosto de 1897.—O official maior, *Honorio de Campos*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 32 (2ª MESA)

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico que, nos trapiches abaixo declarados, no dia 12 de agosto de 1897, ao meio-dia, se não de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

APPREHENSÃO

ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 1

Vinte e nove camisas de flanela de algodão, quatro jaquetas de lã, quatro kilos de cintos de borracha de algodão, 29 bonets de tecido de lã, cinco pares de sapatos de algodão de mais de 22 centímetros, 54 pares de meias de lã e 1.200 grammas de lenços de seda.

Lote n. 2

Dous brincos de ouro e um anel com pedra.

Lote n. 3

Dous volumes ns. 25/6, contendo uma balança quebrada e seus pertences, (existentes no armazem n. 3).

ARMAZEM N. 6

Lote n. 4

Cincoenta e duas duzias de bocetas de papelão, contendo capsulas medicinaes (de copahyba), pesando bruto 32 1/2 kilos.

Lote n. 5

Cincoenta e duas duzias de bocetas de papelão, contendo a mesma mercadoria, com o mesmo peso.

Lote n. 6

Setenta e cinco duzias de bocetas de papelão, contendo capsulas medicinaes (oleo de ricino), pesando bruto 41 1/2 kilos.

Lote n. 7

Setenta e cinco duzias de bocetas de papelão, contendo a mesma mercadoria, com o mesmo peso.

Lote n. 8

Setenta e cinco duzias de bocetas de papelão, contendo a mesma mercadoria, com o mesmo peso.

Lote n. 9

Setenta e cinco duzias de bocetas de papelão, contendo a mesma mercadoria, com o mesmo peso.

Lote n. 10

Cincoenta e duas duzias de bocetas de papelão, com capsulas medicinaes (de copahyba), pesando bruto 32 1/2 kilos.

Lote n. 11

Cincoenta e duas duzias de bocetas de papelão, com capsulas medicinaes (de copahyba), pesando bruto 32 1/2 kilos.

Lote n. 12

Uma barrica n. 6, contendo 400 frascos com pilulas medicinaes, pesando liquido 2.800 grammas.

Lote n. 13

Uma barrica n. 7, contendo 435 frascos com pilulas medicinaes, pesando liquido real 3 kilos e 45 grammas.

Lote n. 14

Uma barrica n. 8, contendo 423 frascos com pilulas medicinaes, pesando liquido real 2 kilos e 961 grammas.

Lote n. 15

Breu negro, pesando 1.930 kilos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1897.—O inspetor, *J. F. de Paula e Silva*.

EDITAL DE PRAÇA N. 52

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico que nos armazens abaixo declarados, no dia 14 de agosto de 1897, ao meio-dia, se não de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

C: 1 caixa, sem numero, contendo obras impressas de uma só cor, colladas em papelão, pesando bruto 119 kilos, vinda de Manchester no vapor inglez *Nasmyth*, descarregada em 2 de março de 1896.

Lote n. 2

HAR—S. Francisco do Sul: 2 rolos de arame de ferro, sem numero, pesando liquido 72 kilos, vindos de Bremen no vapor allemão *Habsburg*, descarregados em 13 de março de 1896.

Lote n. 3

SSJ&C: 1 engradado contendo um *bureau ministre* de madeira fina, vindo de Nova York no vapor inglez *Bellauna*, descarregado em 25 de março de 1896.

Lote n. 4

JMFC: 1 caixa n. 1.507, contendo 80 kilos de perfumarias.

Idem: 1 caixa n. 1.508, contendo 90 kilos de perfumarias.

Idem: 1 caixa n. 1.509, contendo 61 kilos de perfumarias, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Argentino*, descarregada em 14 de outubro de 1895.

Lote n. 5

AVH: 1 caixa n. 1.205, contendo 9 kilos de licor medicinal, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada em 9 de outubro de 1895.

Lote n. 6

Idem: 1 encapado contendo 1 kilo e meio de cognac; 4 kilos de vinho commum não especificado, em garrafas; 4 kilos e meio de cimento em pó, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Argentino*, descarregado em 9 de outubro de 1895.

Lote n. 7

AVA: 1 mala n. 1.203, contendo roupas usadas e novas e artigos miudos, proprios para viagens, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada em 17 de outubro de 1895.

Lote n. 8

ZJLC: 1 caixa n. 1.612, contendo 93 kilos de obras não classificadas de ferro batido, esmaltado.

Idem: 13 caixas ns. 1.607/11 e 1.613/20, contendo obras não classificadas de ferro batido, esmaltado, pesando liquido 1.136 kilos, vindas da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 18 de outubro de 1895.

Lote n. 9

Abel & C—R: 1 caixa n. 13, contendo 3 kilos de obras não classificadas de folha de Flandres, pintada, vinda de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, descarregada em 22 de outubro de 1895.

Lote n. 10

MPC: 2 caixas ns. 221 e 222, contendo galão de passamanheiro, pesando bruto 175 kilos, vindas de Liverpool no vapor inglez *Pelagio*, descarregadas em 8 de maio de 1896.

Lote n. 11

MM: 22 fardos ns. 200 á 221, contendo fio de algodão branco, simples, para trama, pesando liquido 6.040 kilos, vindos de Liverpool no vapor inglez *Olbers*, descarregados em 23 de maio de 1896.

Lote n. 12

HB&C—F: 1 caixa n. 2.260, contendo calendarios para o anno de 1896, sem valor mercantil, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, descarregada em 11 de dezembro de 1895.

Lote n. 13

Idem: 1 caixa n. 2.661, contendo 39 kilos de obras impressas de mais de uma cor, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

B&F: 1 caixa n. 1, caixa contendo uma garrafa vazia, de vidro ordinario escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando 1 kilo vinda de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, descarregada em 24 de dezembro de 1893.

Lote n. 15

578—G&G: 1 barrica n. 10.139, contendo 477 kilos, liquido legal, de fumo em folha, vinda de Bremen no vapor allemão *Konprinz F. Wilhelm*, descarregada em 5 de dezembro de 1896.

Lote n. 16

Idem: 1 dita n. 10.131, contendo 538 kilos, liquido legal, de fumo em folha, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

Idem: 1 dita n. 10.132, contendo 538 kilos, liquido legal, de fumo e folha, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

Idem: 1 dita n. 10.133, contendo 538 kilos, liquido legal, de fumo em folha, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

Idem: 1 dita n. 10.134, contendo 538 kilos, liquido legal, de fumo em folha, vinda da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 20

U: 1 sacco sem numero, contendo 45 kilos, de terras não especificadas, vindo da mesma procedencia, vapor e descarregado em 18 de dezembro de 1896.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1897.—Pelo inspetor, *Francisco M. Fernandes*.

EDITAL COM PRAZO DE 5 DIAS

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 5 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do tit. 5º. cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Trapiche Rio de Janeiro — RCO: 1 barril, vindo de Southampton no vapor inglez *Trent*, descarregado em 30 de julho de 1896.

SM&C: 1 quinto, vindo do Porto no vapor portuguez *Triumpho*, descarregado em 8 de outubro de 1896.

Idem: 1 dito, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

MT&C: 1 decimo, vindo de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregado em 21 de dezembro de 1896.

A: 1 dito, vindo do Havre no vapor francez *Concordia*, descarregado em 21 de dezembro de 1896.

ALM: 1 quinto, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

AC: 1 dito, vindo da mesma procedencia no vapor francez *Santa Fé*, descarregado em 21 de janeiro de 1897.

CA&C: 1 dito, vinda da mesma procedencia, no vapor francez *Carolina*, descarregado em 7 de fevereiro de 1897.

CS&C: 1 decimo vindo de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, descarregado em 13 de fevereiro de 1897.

AJD: 1 quinto vindo da mesma procedencia no vapor inglez *La Plata*, descarregado em 13 de março de 1897.

JJG&C: 1 quinto vindo do Havre no vapor francez *Concordia*, descarregado em 19 de março de 1897.

Idem: 1 dito vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Trapiche Gambôa—RC—162—MF: 3 caixas vindas de Liverpool no vapor *Momston*, descarregadas em 15 de maio de 1895.

SCC: 1 dita vinda de Antuerpia no vapor *Furst-Bismark*, descarregada em 7 de outubro de 1895.

NRC: 11 ditas vindas de Antuerpia no vapor *Caulmic-Bank*, descarregadas em 23 de novembro de 1895.

RC: 3 ditas vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

AP: 1 quinto vindo do Havre no vapor *Parahyba*, descarregado em 18 de dezembro de 1895.

CGA: 5 caixas vindas de Antuerpia no vapor *Stockholm-City*, descarregadas em 23 de dezembro de 1895.

PD: 1 dita vinda de Genova no vapor *Marranhão*, descarregada em 16 de janeiro de 1896.

FRF: 2 barris, vindos do Havre no vapor *Ville de S. Nicolas*, descarregados em 17 de janeiro de 1896.

MJF: 1 dito, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

MMPS: 1 dito, vindo de Liverpool, no vapor *Orcano*, descarregado em 6 de fevereiro de 1896.

FC—EM: 100 ditos, vindos de Genova, no vapor *Colombia*, descarregados em 3 de fevereiro de 1896.

FC—M: 1 dito, vindo da mesma procedencia, no vapor *Arno*, descarregado em 12 de fevereiro de 1896.

Leão: 100 ditos, vindos da mesma procedencia, no vapor *Attività*, descarregados em 24 de março de 1896.

BRS: 33 ditos, vindos de Fiume, no vapor *Berenice*, descarregados em 30 de março de 1896.

AHC: 4 ditos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

CC: 1 caixa, vinda de Genova, no vapor, *Pará*, descarregada em 17 de abril de 1896.

GP: 1 sacco, vindo de Genova, no vapor *Fortunato R.*, descarregado em 1º de junho de 1896.

AHC: 8 barris, vindos de Valencia, no vapor *Hecton*, descarregados em 31 de julho de 1896.

MPB: 6 ditos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

MPC: 3 barris, vindos da mesma procedencia vapor e descarga.

Lettreiro: 4 caixas, vindas de Antuerpia no vapor *East-African*, descarregadas em 12 de agosto de 1896.

MPB: 8 barris, vindos de Fiume no vapor *Szent Istevan* descarregados em 17 de agosto de 1897.

AH: 6 barris vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

JJ: 2 ditos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

MPYC: 10 ditos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1897.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do tit. 5º. cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Mrmazem n. 16—CCS: 1 barrica n. 566, vinda de Liverpool no vapor inglez *Strabo*, descarregada em 29 de outubro de 1894.

CPS: 1 malla vinda da mesma procedencia no vapor ingles *Glenavis*, descarregada em 15 de fevereiro de 1895.

CTS: 1 caixa n. 4.272, vinda de Nova York no vapor inglez *Cuvier*, descarregada em 25 de junho de 1895.

MRM: 1 caixa vinda da mesma procedencia no vapor americano *Moron*, em dezembro de 1895.

ANC—Rio: 1 caixa vinda de Liverpool no vapor inglez *Herschel*, descarregada em 1 de fevereiro de 1896; consignada a Alves Nogueira & Comp.

FMB: 1 amarrado, 2 caixas vindas de Nova York no vapor inglez *Bellariden*, descarregadas em 14 de fevereiro de 1896; consignadas a F. M. Brandon.

CRC: 6 caixas vindas de Hamburgo no vapor allemão *Hellos*, descarregadas em 20 de junho de 1896; consignadas a Costa Robert & Comp.

RSC: 1 caixa n. 60, vinda de Nova York no vapor inglez *Aziatic Prince* descarregada em 28 de julho de 1896; consignada á ordem.

ABC: 4 encapados ns. 58/61, vindos de Bremen no vapor austriaco *Izent Stevam*, descarregados em 26 de agosto de 1896; consignados a Antonio Blanco & Comp.

Sem marca: 1 barrica, ignorando-se a procedencia, vapor e descarga.

AM: 1 caixa n. 350, vinda do Havre no vapor francez *Colombus*, descarregada em 1 de outubro de 1896; consignada a M. Rosenwald.

JLG: 2 caixas ns. 1178 e 1179, vindas de Bremen no vapor allemão *Heiburg*, descarregadas em 13 de novembro de 1896; consignadas a J. Luiz Gomes.

JDP—S. Paulo: 1 barril, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

CSC: 2 caixas ns. 39.271 e 39.272, vindas de Antuerpia no vapor inglez *Atala*, descarregadas em 23 de novembro de 1896; consignadas a ordem.

MV & C: 3 caixas ns. 1/3, vindas de Liverpool no vapor inglez *Cuvier*, descarregadas em 30 de novembro de 1893; consignadas a G. Spnatky.

CPC: 1 caixa n. 893, vinda de Southamp-ton no vapor inglez *Tamar* descarregada em 2 de setembro de 1896; consignada a Costa Pereira & Comp.

VRE—Rio Grande do Sul: 1 dita n. 58, vinda de Nova York, no vapor allemão *Capura*, descarregada em 12 de setembro de 1896.

RD: 3 ditas n. 5.821, 5.825 e 5.826, vindas do Havre no valor francez *Colombia*, descarregadas em 30 de setembro 1896; consignadas a José A. B. Schaper.

JABS—DPA: 1 dita n. 109, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarga.

BFC: 1 dita n. 2.288, vinda de Bordeaux no vapor francez *La Plata*, descarregada em 14 de dezembro de 1896.

FNC—SRC: 1 dita vinda da mesma procedencia vapor e descarga.

293: 1 dita n. 2.386, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

FNC—SRC: 18 ditas vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

MV&C—HCH: 1 barrica n. 541, vinda de Liverpool no vapor inglez *Iberia*, descarregada em 31 de dezembro de 1896; consignada a D. A. Frilay.

AC&C: 4 caixas n. 236 a 239, vindas da mesma procedencia no mesmo vapor e descarregada na mesma data; consignadas á Ordem.

CCC: 1 barril n. 821, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Uruguay*, descarregado em 10 de dezembro de 1894.

Aretz & Comp—1 caixa n. 6.178, vinda de Bremen no vapor allemão *Hasburg*, descarregada em 16 de dezembro de 1895.

J. B. F. C.—1 dita, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pontas*, descarregada em 22 de setembro de 1896.

S. M. & C.—A. R. C.—1 dita n. 61, vinda de Nova York, no vapor inglez *Asiatic Prince*, descarregada em 15 de outubro de 1896 e consignada a Arthur Rocher & Comp.

F. L.—1 dita n. 318, vinda do Havre no vapor francez *Colombia*, descarregada em 1 de outubro de 1896 e consignada a F. Lacourt.

JABS—DPA—2 encapados ns. 113 e 114, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a B. Schaper.

R. D.—4 caixas ns. 5.822, 5.824 e 5.831, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a M. Rosenwald.

M. R.—1 dita n. 11, vinda da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

A. E. & Comp.—58 ditas, vindas do Rio da Prata no vapor francez *Les Alpes*, descarregadas em 16 de outubro de 1896 e consignadas a ordem.

Idem — 25 amarrados de caixas vindos da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

MBMC: 5 caixas ns. 11.382/86, vindas de Bremen no vapor allemão *Hasburg*, descarregadas em 16 de outubro de 1896, consignadas á Ordem.

Guardamoria—Sem marca: 1 lancha de pesca, pertencente ao carregamento da barca portugueza *Nova Lide*, entrada do Porto em 22 de dezembro de 1896.

Alfen lega do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1897.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito.

Vapor francez *Ville de Montevideo*, procedente do Havre:

Armazem n. 16 — GWC — AC: 1 caixa n. 2.581, repregada.

JBF: 1 dita n. 409, idem.

FG&C—B: 1 dita n. 622, idem.

JR: 1 dita n. 4.493, idem.

GR—CC: 1 dita n. 1.496, idem.

GWC: 1 dita n. 2.582, idem.

Vapor inglez *Minho*, procedente de Southampton:

Trapiche Rio de Janeiro—FB&C: 1 barril sem numero, com falta.

FCA: 1 dito idem, idem.

JAPC: 1 dito idem, idem.

MTC: 1 dito idem, idem.

RP&C—V: 1 dito idem, idem.

V: 1 dito idem, idem.

Galera americana W. H. Starbuck, procedente de Nova York:

Trapiche Carvalhaes—MR: 100 caixas sem numero, vazando.

Idem: 100 ditos idem, idem.

Idem: 20 ditos idem, idem.

Idem: 6 ditos idem, idem.

Idem: 8 ditos idem, com falta.

Vapor inglez *Strabo*, procedente de Liverpool:

Armazem n. 1—MM: 3 caixas sem numero, repregadas.

Vapor inglez *Strabo*, procedente de Liverpool:

Armazem n. 1—MM: 3 caixas sem numero, repregadas.

TIC: 1 dita n. 89, idem.

A: 1 dita n. 5.464, idem.

RBC—SB: 1 dita n. 256, idem.

RC: 1 dita n. 4.092, idem.

Idem: 1 dita n. 4.071, idem.

LSC: 1 dita n. 595, idem.

ALC: 1 dita n. 1.395, idem.

H: 1 dita n. 263, idem.

Martin: 1 dita n. 1.204, idem.

Vapor francez *Cordilliere*, procedente de Bordeaux:

Armazem n. 10—FGC: 1 caixa n. 9.475, repregada.

C & C: 1 dita n. 630, idem.

Idem: 1 dita n. 538, idem.

Sobre agua—TB: 1 dita sem numero, idem.

Armazem n. 10—A & C: 1 dita n. 2.830, idem.

A R: 1 dita n. 203, idem.

CNNC: 1 dita n. 2.204, idem.

FHHC: 1 cesta n. 1, com falta.

CVR: 1 caixa n. 1.867, repregada.

FHHC: 1 cesta n. 2, com falta.

FMB & C: 1 caixa n. 9.722, repregada.

M—SVP: 1 dita n. 423, idem.

BPC: 1 dita n. 4.242, idem.

CJS: 1 dita n. 9.725, idem.

Vapor francez *Cordilliere*—procedente de Bordeaux:

Armazem n. 10—MC&: 1 caixa sem numero, repregada.

VC&: 1 dita n. 9.734, idem.

Vapor francez *Medoc*, procedente de Bordeaux:

Armazem n. 12—PC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

T—C&: 1 dita n. 63, idem.

ACY: 2 bahus sem numero, idem.

Neves Vales: 2 ditos, idem.

Passos: 3 caixas, idem.

Armazem n. 9—PM: 1 dita idem.

Despacho sobre agua—JJGC—F: 8 ditos, idem.

Armazem n. 12—PC: 3 ditos, idem.

Idem: 1 dita, idem.

S. Falay: 1 dita n. 10, idem.

CB—Rio de Janeiro: 2 ditos sem numero, idem.

RF: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Orellana*, procedente de Liverpool:

Armazem n. 15—BH: 1 caixa sem numero, quebrada.

F: 1 dita n. 20, repregada.

III: 1 dita n. 5, idem.

HLC—RC: 1 dita n. 36, idem.

LLC—S: 1 dita n. 181, idem.

JPG: 1 dita n. 9.742, idem.

A&C: 1 dita n. 2.843, idem.

Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo:

Armazem n. 3—BMC: 1 caixa n. 7.644, repregada.

Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo:

Armazem n. 3—CC: 1 caixa n. 737, repregada.

CHC: 1 dita n. 198, idem.

JRCU: 1 dita n. 202, idem.

JPCP: 1 dita n. 626, idem.

K: 2 ditos ns. 8.060 e 8.058, idem.

K: 2 ditos ns. 465 e 462, idem.

675—GG: 1 dita n. 2.361, idem.

VMC: 1 dita n. 178, idem.

AC—129—C: 1 dita n. 4.280, idem.

W: 1 dita n. 5.124, idem.

Bragança: 1 dita n. 2.036, idem.

R: 1 dita n. 2.037, idem.

Vapor inglez *Hogarth*, procedente de Manchester.

Armazem n. 9—ED: 1 caixa n. 425, avariada.

F—BGC: 2 ditos ns. 563 e 565, repregadas.

BSC—R: 2 ditos ns. 1.758 e 1.762, idem.

AI: 1 dita n. 7, idem.

OS&C: 1 fardo n. 1.727, roto.

DIA: 1 barrica n. 831, repregada.

G: 1 dita n. 2, idem.

W: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

CBC: 1 caixa n. 1.512, idem.

Vapor francez *Cordilliere*, procedente de Bordeaux:

Armazem n. 10—A&C: 1 caixa n. 2.832, repregada.

Vapor francez *Cordilliere*, procedente de Bordeaux:

Armazem n. 10—JHP: 1 caixa n. 2.892, repregada.

CCC: 1 dita n. 970, idem.

OG: 1 dita n. 662, idem.

A&C: 1 dita n. 2.837, idem.

B&C: 1 dita n. 14, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 546, idem.

LF: 1 dita n. 2.306, idem.

A—S—22—C: 1 dita n. 812, idem.

CB: 1 dita n. 9.708, idem.

Vapor inglez *Aquitaine*, procedente de Marselha:

Armazem 11—FJ: 2 caixas n. 884 e 897, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 877 e 893, idem.

Idem: 1 dita n. 900, idem.

Vapor francez *Cordilliere*, procedente de Bordeaux:

Despacho sobre agua—LMC: 1 caixa n. 160 repregada.

Armazem n. 10—CNNC: 1 dita n. 2.177, idem.

BCP: 1 dita n. 4.231, idem.

Barateiro—E: 1 dita n. 1.374, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1897.—O inspector, J. F. de Paula Silva.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do Commissariado Geral da Armada, convidam-se as senhoras matriculadas como costureiras desta repartição a apresentarem novas cartas de fiança dentro do prazo de 60 dias, a contar de hoje, afim de não serem eliminadas do respectivo quadro, e, immediatamente, substituídas.

Commissariado Geral da Armada, 15 de junho de 1897.—O secretario interino, Luiz de Santa Catharina Baptista.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 400 CAIXAS POSTAES, DE FERRO, PARA COLLECTAS.

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, esta sub-directoria recebe propostas, em cartas fechadas e lacradas, para o fornecimento de 400 caixas postaes, de ferro, para collecta, iguaes á amostra existente nesta repartição.

Os proponentes farão preço para a entrega das caixas nesta repartição, devendo as propostas serem selladas com estampilhas federaes de 300 réis por folha de papel.

O proponente preferido dará fiador idoneo para garantia da execução do contracto que firmar, tornando-se solidario com o mesmo,

ou, caso assim o prefira, depositará uma quantia que pelo Sr. director geral será arbitrada, quantia que, a titulo de caução, ficará depositada na thesouraria até terminação do contracto.

Sub-directoria dos Correios, 1 de agosto de 1897.—O sub-director, Feliciano Gonzaga.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticantes e supplentes, a effectuar-se no dia 29 de agosto proximo. Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saude e estar vaccinados, ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza, a geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, arithmetica, até a theoria das proporções, inclusive; sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão. (Art. 394, § 3º do regulamento vigente.) O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilitar-os. (Art. 394, § 6º do regulamento.) Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno contado da data da terminação de todas as provas. (Art. 394, § 7º do regulamento.)

Primeira secção, 22 de julho de 1897.—O ajudante do administrador, Luiz M. de Serqueira Braga.

Directoria de Fazenda Municipal

Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Professores subvencionados, professores addidos e cemiterios municipaes.

1ª secção de Fazenda Municipal, 11 de agosto de 1897.—O 2º escripturario, Laurentino de Azevedo Nascimento.

Prefeitura do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. sub-director de rendas, previno aos interessados que é contado de hoje o prazo de 30 dias para as reclamações sobre o lançamento dos impostos predial e de alvarás de licenças para o exercicio de 1898.

De accordo com o regulamento, fóra do prazo acima fixado não serão attendidos os reclamantes.

4ª secção de Fazenda, em 1 de agosto de 1897.—O chefe, Leal da Cunha.

AFERIÇÃO

5ª secção

De ordem do cidadão director de fazenda da Prefeitura do Districto Federal previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes das freguezias de S. Christovão, Engenho Velho e Engenho Novo, começou a 2 e termina a 30 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfazer aquella exigencia da lei.

Sub-Directoria de Rendas, 2 de agosto de 1897.—Pelo sub-director, o chefe Antonio Trovão.

1º DISTRICTO DE S. JOSÉ

De ordem do cidadão agente deste districto, faço publico que tendo sido recolhido ao deposito geral, encontrados em abandono na rua do Cotovello, em frente ao n. 32,

atr. avançando o trânsito publico, previno aos interessados que, no prazo de oito dias, a contar desta data, serão vendidos em leilão para pagamento da multa e mais despesas, si até então não forem reclamados, os seguintes objectos:

Doze carrinhos de mão ns. 1.256, 273, 1.458, 107, 617, 1.349, 1.347, 1.457, 1.543, 618, 929, e 1.345.

Quatro mesas de carros, sem rodas.
Uma cama de ferro, usada.
Quatro saccos com ditos, velhos.
Tres tinhas de diversos tamanhos.
Quatro caixões pequenos.
Oito eixos de carros de mão.
Duas barras de ferro.
Tres bancos velhos.
Duas cadeiras velhas.
Um barril com vidros.
Uma bacia de ferro batido, usada.
Tres taboas para cama, usadas.
Quatro cestos, velhos.
Dous saccos de carvão.
Diversos ferros velhos.

Capital Federal. 10 de agosto de 1897.—O
escrivão, G. A. S. Porto.

Directoria Geral de Fazenda

Sub-Directoria de Rendas

3º DISTRICTO

Relação dos predios, cujo valor locativo foi
augmentado para o exercicio de 1898

Rua Camerino:

N. 7, José Vieira de Castro.
N. 17, José Monteiro Ferreira.
N. 19, Manoel Marques da Cruz.
N. 23, José Pereira de Souza.
N. 31, Antonio Pereira Faustino.
N. 35, Francisco Teixeira Lyra.
N. 47, Francisco Marques Leal Pancada.
N. 61, Manoel José da Cunha O-rio.
N. 65, Maria Evangelista da Cunha.
N. 75, Josephina Belmira de Araujo.
N. 83, Florinda de Souza Almeida.
N. 87, Antonio Alves de Oliveira.
N. 95, Francisco Pereira de Mattos.
N. 97, José Joaquim Moreira.
N. 107, Virtuosa Monteiro da Cunha.
N. 109, Francisco Joaquim Gomes.
N. 113, Antonio Barrozo de Almeida.
N. 115, Adelaide Braz Pereira da Silva.
N. 117, Carlos Pereira de Souza Barros.
N. 119, Antonio José de Barros Junior.
N. 125, Manoel Ferreira de Lemos.
N. 127, Antonio Menezes Machado.
N. 129, João Alves Affonso.
N. 131, o mesmo.
N. 133, Balthazar Pereira Alves.
N. 141, João Antonio Avila.
N. 143, o mesmo.

Rua de S. Pedro:

N. 3, Conde do Alto Mearim.
N. 5, Guilhermina Candida Machado.
N. 15, José Joaquim Machado.
N. 29, Irmandade da Candelaria.
N. 31, Francisco Marques Leal Pancada.
N. 37, Domingos José da Silva Boa.
N. 59, Rosa Maria Bom Successo.
N. 61, Joaquim Pereira Cardoso.
N. 63, Religiosos da Ajua.
N. 65, Alfredo da Silva Santos e outros.
N. 67, Vicencia Murcat de Lima.
N. 71, Antonio Carlos Soares e outros.
N. 73, Irmandade de S. Pedro.
N. 77, Religiosos de S. Bento.
N. 79, Maria Amelia de Araujo Faria.
N. 93, Coro de S. Bento.
N. 95, o mesmo.
N. 105, Albino Alves Pinto Ferreira.
N. 107, o mesmo.
N. 109, Amelia Tasso.
N. 111, José Alves de Araujo.
N. 121, Fernando Marcino de Souza.
N. 127, José de Souza Lima.
N. 129, José Antonio da Costa Filho.
N. 131, Rita Carolina de Oliveira Lima e
outros.
N. 139, Reginaldo Gomes da Cunha.
N. 151, Raymundo Ribeiro de Castro.

N. 163, Francisca Leopoldina Coelho Por-
tugal.

N. 173, V. O. T. da Conceição.
N. 175, Marcolina Mariana e outra.
N. 179, Helena Fanny Pias Gomes.
N. 181, Manoel Alves Ribeiro.
N. 187, João Julio Nogueira Carvalho.
N. 189, Alfredo Ignacio Pereira Carvalho.
N. 217, Amelia Ferreira de Oliveira Dias.
N. 223, Manoel Luiz Carvalho.
N. 241, Francisco Carlos Gaspar.
N. 245, Manoel Carlos Gaspar.
N. 251, Joaquim Antonio Cunha.
N. 253, Virginia Leal Chaves.
N. 269, Francisco Regis de Oliveira e
outro.

N. 275, Alfredo Igacio Pereira Ramalho.
N. 287, Belmiro Coelho Pereira.
N. 289, o mesmo.
N. 291, Bento Barbosa Vianna.
N. 293, José Dias Duarte.
N. 295, Timotheo Freire da Silva e Ra-
phael.

N. 297, Fernando Antonio Pinto de Al-
meida.

N. 303, Zeferino José Alves de Moraes e
outros.
N. 6, Patrimonio dos padrespobres.
N. 10, Maria Thereza Ribeiro de Almeida.
N. 12, Maria Joaquina Moreira Bastos.
N. 18, Antonio Affonso Ferreira.
N. 22, Silva Gomes & Comp.
N. 24, Francisco R. de Souza Pinto.
N. 40, Balbina Moreira Ramalho.
N. 44, João, menor.
N. 46, José Machado Coelho de Castro e
outro.

N. 48, Amelia, menor.
N. 58, Expostos da Santa Casa.
N. 60, Joaquim Teixeira Guimarães.
N. 62, Romana G. D. Monteiro.
N. 68, Conselheiro Diogo Velho Cavalcanti
de Albuquerque.

N. 92, Antonio Ribeiro da Fonseca e outro.
N. 96, Joaquim Ferreira Cardoso.
N. 82, Santa Casa da Misericordia.
N. 92, Antonio Ribeiro Marinho e outro.
N. 94, José Coelho Moreira.
N. 96, o mesmo.
N. 112, Pedro Gurrith Pessoa e outro.
N. 118, Veneravel Ordem Terceira da Pe-
nitencia.

N. 144, Belmiro Coelho Pereira.
N. 146, Ernesto Rodrigues Alves da Silva.
N. 150, Maria Ferreira das Neves.
N. 152, a mesma.
N. 154, Rita Carolina de Oliveira Lima.
N. 156, Elisa de Lemos.
N. 166, Thereza Leopoldina de Lima.
N. 170, Antonio Gonçalves Possas.
N. 186, Francisco TERNANDES da Silva
Vianna.

N. 262, Augusto Rocho Toscano Brito.
N. 266, Tenente-coronel Francisco Salus-
tiano de Miranda.
N. 270, o mesmo.
N. 278, Dr. Francisco José Gonçalves
Agra.

N. 284, Francisco Cardoso Gaspar.
N. 286, Joaquim Antonio Rodrigues.
N. 290, Rosa Maria de Jesus Victoria.
N. 316, Bernardino C. da Silva Padilha.

Rua Teophilo Ottoni:

N. 7, José Maria da Veiga.
N. 23, Barão de Mesquita.
N. 35, Miguel Maria Ferreira Ornellas.
N. 43, Irmandade da Caridade.
N. 69, Jeronymo de Mesquita Aguiar.
N. 71, Francisco Teixeira da Motta.
N. 192, José da Silva Araujo.
N. 200, Josepha Virginia.
N. 202, a mesma.
N. 206, Manoel José Martins e outro.
N. 208, Maria Ferreira de Oliveira Gui-
marães.

N. 218, Pedro, menor.
N. 222, Alberto Pedro Segundo.
N. 234, Manoel Lopes da Silva.
N. 236, João Ferreira Goulart.
N. 238, Francisco de Paula Silva Junior.
N. 242, Manoel Alves da Silva Araujo.
N. 244, Francisco de Paula Silva.

N. 246, José da Motta Azevedo.

N. 250, herança de Antonio Marques da
Silva.

N. 75, João José de Miranda.
N. 95, Alexandre José Corrêa Villar.
N. 123, Alexandre P. Alves Brandão.
N. 125, Josephina.
N. 135, Nicoláo José da Silva Gonçalves.
N. 147, Irmandade de Nossa Senhora da
Candelaria.

N. 153, Maria e outra.
N. 152, Manoel João Fernandes.
N. 159, o mesmo.
N. 165, Antonio de Amorim.
N. 167, Antonio.

N. 169, Martinho José Corrêa da Veiga.
N. 171, o mesmo.
N. 173, o mesmo.
N. 175, o mesmo.
N. 177, o mesmo.

N. 2, José Meirelles Alves Moreira.
N. 6, Zeferino José da Rocha.
N. 8, José Joaquim de Queiroz.
N. 12, Fernando da Costa Abreu Gui-
marães.

N. 24, João Mendes de Araujo.
N. 30, Antonio Joaquim Ferreira.
N. 38, Amelia Ferreira de Oliveira.
N. 48, José Ricardo Barboza e outros.
N. 50, Irmandade da Caridade.
N. 56, Amelia Callado de Miranda.
N. 64, Maria Rosa Alves Silveira.

N. 81, Antonio Francisco Faria e outros.
N. 92, Domingos José Pereira.
Ns. 94 e 96, Eduardo Pereira de Amorim.
N. 104, Alexandre Alves Baptista.
N. 106, João Voldar Rodrigues Pereira.
N. 110, Francisco José Pinto Corrêa.

N. 112, Laurinda Angelica Carvalho Santos.
N. 122, Alberto Cereja.
N. 136, Antonio Francisco Coelho Pereira
Guimarães.

N. 138, Elias Francisco da Conceição.
N. 146, Libania Amelia de Freitas Rios.
N. 148, Amelia Ferreira de Oliveira Dias.
N. 150, Francisco Fernandes da Silva
Vianna.

N. 160, Emilia Marcondes de Mello.
N. 166, Mathilde Maria do Carmo.
N. 168, Alcinda Maria Emilia Guimarães,
menor.

N. 172, a mesma.
N. 174, a mesma.
N. 176, Mathilde Maria do Carmo.
N. 178, a mesma.
Rua de Inhaúma:

N. 13, Dr. Miguel Vicente Calmon Vianna.
N. 17, Repartição da Caridade.
N. 19, Camillo Jorge de Amorim.
N. 31, Conselheiro Lafayette Rodrigues Pe-
reira.

N. 33, religiosos de S. Bento.
N. 35, Manoel Joaquim Soares.
N. 45, Leopoldina Magalhães Azevedo.
N. 55, Baroneza de S. Carlos.
N. 59, Alzira Fernandes de Andrade,
menor.

N. 63, Eugenio Marques de Hollanda e
outro.
N. 83, Pedro Mendes de Souza.
N. 87, Francisco Teixeira da Motta.
N. 14, Raul Itacurussá.
N. 28, Avelino Coelho de Castro.
N. 54, José de Oliveira Lopes.
N. 58, Attilio Vosseli.

N. 62, Maria Simonard dos Santos.
N. 66, Francisco Alves de Oliveira.
N. 68, Adelaide de Oliveira Muniz Souza.
N. 78, João Valverde de Miranda.
N. 80, commendador Antonio de Calazans
Raeth.

Rua S. Bento:

N. 9, Religiosos de S. Bento.
N. 26, o mesmo.
N. 38, o mesmo.

Rua Municipal:

N. 8, Sophia Kullenkanff.
N. 14, Maria Izabel Cornelio de Castro.
N. 26, João Evangelista Vianna.
N. 30, Manoel de Souza Leitão.
Sub-Directoria de Rendas, 10 de agosto de
1897.—O encarregado do lançamento, Eugenio
Gama.

EDITAES

De praça

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal do Districto Federal, em exercício, na forma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de nove dias virem, que no dia 20 do corrente, ao meio-dia, o porteiro dos auditórios ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der, nos autos de precatoria de praça, vinhos do Estado de São Paulo, dirigida ao juiz federal de secção daquelle Estado, contra Manoel Pedro da Cunha, ex-thesoureiro da antiga delegacia, os bens abaixo mencionados: O predio de sobrado de n. 73, da rua de Santo Amaro, construido de pedra, cal e tijolos, forrado e assoalhado, em perfeito estado de conservação, com duas entradas por portões de ferro, quatro janellas de peitoril no pavimento inferior e quatro ditas no superior com grades de ferro, todas guardadas de cantarias. Do lado direito, no pavimento inferior, tem tres janellas e outras tantas no pavimento superior. Do lado esquerdo da casa, no pavimento inferior, tem duas portas e uma janella e no superior tres janellas. Junto ao portão do pavimento superior existe uma escada de pedra para o alpendre; no pavimento inferior existem sala de visitas, gabinete e sala de jantar e no pavimento superior dous quartos na frente e dous ditos nos fundos. Um puxado que divide-se no pavimento terreo em cozinha, despensa e um quarto ao lado com banheiro de marmore e a privada, e no pavimento superior é aberto em uma grande sala. No fundo do corredor tem uma porta que comunica com o pavimento do taboiteiro da casa por um alpendre coberto de zinco e ladrilhado, tanque de cimento. Os fundos do quintal terminam para o morro de Santa Theresia, com mais dous taboiteiros, dividindo o ultimo por um muro onde tem plantada uma paineira. A frente da casa, de portão a portão mede 13^m.30. A frente do corpo da casa mede 9^m.50 por 9^m.35 de fundos. O puxado mede de frente para o pateo 6^m.70 por 5 metros de fundos. O terreno, que é em morro, é devidido em taboiteiros, mede 45^m.30 de fundos; avallamos a casa, suas dependencias e o terreno em 35:000\$, cuja praça terá logar ás portas do predio á rua da Constituição, onde funciona este juizo, e quem nos mesmos bens quizer lançar, deverá comparecer á praça no dia, hora e logar supra designados. E para chegar a noticia a todos, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado pelo porteiro no logar do costume, lavrando em juizo a certidão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de agosto de 1897.—E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães Junior, escrivão, o subscrevi.—Godofredo Xavier da Cunha.

De avaliação

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal do Districto Federal, em exercício, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou d'elle noticia tiverem, que nos autos de carta precatoria de avaliação de praça, vindos do juizo federal de secção da Capital no Estado de S. Paulo, e executado, Manoel Pedro da Cunha, ex-thesoureiro da antiga delegacia desse Estado, foi avallado o imóvel (casa) da rua de Santo Amaro n. 73, onde outrora funcionou o Asylo D. Bernardina Azaredo, e mais o terreno e dependencias na quantia de 35:000\$ Foram penhorados pela Fazenda Nacional daquelle Estado, para pagamento da quantia de 98:175\$585, de alcance verificado em suas contas, na qualidade supra. E, para sciencia dos interessados, e em cumprimento da lei, mandei passar a presente e outro de igual teor que serão affixados e publicados. Dado e passado, nesta Capital Federal, aos 10 de agosto de 1897.—E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães Junior, escrivão, que subscreevo.—Godofredo Xavier da Cunha.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	7 1/8	7 7/8 64
Sobre Paris.....	133 1/2	133 1/2
Sobre Hamburgo.....	13 1/2	13 1/2
Sobre Italia.....	—	12 1/2
Sobre Nova-York.....	—	63 1/2
Soberanos.....	34\$000	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	931\$000
Ditas convertidas miudas, de 4 %.....	1:280\$000
Emp. municipal de 1896, port.....	162\$000
Dito nacional de 1895, port.....	90\$000
Dito idem idem, nom.....	932\$000
Dito idem de 1889, port.....	1:670\$000

Banco	
Banco da Republica do Brazil integ.....	142\$000
Dito Commercio, integ.....	206\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	206\$000
Dito Rural e Hypothecario.....	237\$750

Companhias	
Comp. E. de F. Oeste de Minas c/3 2 %.....	8\$000
Dita do Saneamento do Rio de Janeiro int'g.....	28\$000
Dita Ferro Carril Jardim Botânico.....	105\$000

Letras	
Letras do Banco de Crédito Real do Brazil, pap l.....	32\$000
Capital Federal, 10 de agosto de 1897.—Thomaz Rabello, syndico.—Antonio J. de C. Saldanha, secretario.	

O corretor Saturnino Candido Gomes, autorizado por alvará do Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, venderá em Bolsa, no dia 17 do corrente:

100 ações do Banco Sul Americano de 200\$, integ.	
50 ditas do Banco Aliança do Brazil de 200\$ c/60 %.	
50 ditas do Banco Brasileiro de 200\$, c/50 %.	
100 ditas do Banco Economico de 100\$, c/30 %.	
50 ditas do Banco das Classes Laboriosas de 50\$, c/30 %.	
200 ditas do Banco de Crédito e Garantia Real de 200\$, c/40 %.	
20 debentures do Banco d.s Operarios, de 10\$000.	
988 obrigações do Banco União Ibero Americano, de 20\$000.	
739 debentures da Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil, de £ 11.5.	
50 ações da Companhia Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro de 200\$, c/50 %.	
50 ditas da Companhia Nacional de Panificação de 200\$, c/20 %.	
8.829 ditas da Companhia Estrada de Ferro Parapetba de 200\$, c/20 %.	
500 ditas da Companhia Estrada de Ferro Norte de S. Paulo de 200\$, c/20 %.	
1.448 ditas da Companhia Obras Publicas e Empreza do Estado de Minas Geraes de 200\$, c/20 %.	
31 ditas da Companhia Pedra Plastica de 200\$, c/30 %.	
500 ditas da Companhia Estrada de Ferro Alagoana de 200\$, c/20 %.	
100 ditas da Companhia Confeiteira Nacional de 200\$, c/30 %.	
600 ditas da Companhia Industria e Construções de 200\$, c/10 %.	
300 ditas da Companhia Prosperidade Industria Fluminense de 100\$, c/70 %.	
1.000 ditas da Companhia Commercial de 200\$, c/30 %.	
2.200 da Companhia Evoneas Fluminense de 200\$, c/25 %.	
100 ditas da Companhia Agricola Industrial Oeste de Minas de 200\$, c/50 %.	
2.494 ditas da Companhia Brasileira de Salitras e Terras e Construções de 100\$, c/20 %.	
53 títulos de renda da Companhia Brasileira de Salitras, Terras e Construções, de 1 \$000.	
70 debentures da Companhia Promotora de Industrias e Melhoramentos, de 20\$000.	
125 ações da Empreza de Construções Civis de 100\$, c/20 %.	
50 ditas da Companhia Sanatorio da Gavea de 200\$, c/50 %.	
Capital Federal, 7 de agosto de 1897.—Antonio J. de C. Saldanha, secretario.	

O corretor I. de Ordellas Battencourt, autorizado por alvará do Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria, venderá em Bolsa, no dia 16 do corrente, os seguintes títulos:

200 debentures de 100\$ da Companhia Sorocabana.

31 ditas da Companhia Estrada de Ferro Santa Isabel do Rio Preto, £ 10.

9 ditas da Companhia Sorocabana, £ 50.

50 ditas da Companhia S. Paulo-Santos, de 200\$000.

22 ditas da Companhia Brazil Industrial, de 200\$000.

Capital Federal, 7 de agosto de 1897.—O presidente do Camara Syndical, Thomaz Rabello.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos dous dias do mez de agosto de 1897, á rua Primeiro de Março n. 64, sobrado, a 1 hora da tarde, presentes accionistas representando 5.319 ações (mais que suficientes para constituirem a assembléa), o Sr. Ernest W. Gepp, como representante de maior numero de ações, declarou aberta a sessão e propoz para presidil-a o Sr. Venancio de Souza Pinto, o qual aceitou o encargo e, assumindo a presidencia, convidou para se cretarios os Srs. Ernest W. Gepp e Frank Edwards.

Procedendo-se á leitura da acta da ultima assembléa geral, por proposta do Sr. Oliver, foi dispensada a leitura por ser a acta assignada por todos os accionistas que estiveram presentes na referida assembléa e por ter sido a mesma já publicada nos jornaes desta Capital.

O Sr. presidente fez então lembrar que, conforme os annuncios publicados nos jornaes, o fim da convocação da actual assembléa foi para eleger tres directores, por estar a findar o mandato da directoria, e convidou os Srs. accionistas presentes a apresentar as suas celulas.

O Sr. Perrin, pedindo a palavra, propoz que fossem reeleitos os actuaes directores, proposta esta que foi unanimemente aceita pelos Srs. accionistas presentes, sendo por isso dispensado a votação por celulas e abstendo-se da votar a directoria.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, e eu, Ernest W. Gepp, servindo de 1º secretario, lavrei a presente acta.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1897.—Venancio de Souza Pinto, presidente.—Ernest W. Gepp, 1º secretario.—Frank Edwards, 2º secretario.

Seguem-se as assignaturas.

Banque Française du Brésil

BALANÇO EM 31 DE JULHO DE 1897

Activo	
Filiaes e agentes.....	39.819:360\$045
Letras a receber.....	465:988\$180
Letras descontadas.....	2.924:119\$465
Contas correntes garantidas.....	721:330\$445
Diversas contas.....	65.288:409\$155
Caixa:	
Em moeda corrente.....	10.628:628\$335
	118.847:835\$325

Passivo	
Capital realizado.....	2.500:000\$000
Caixa matriz e filiaes.....	41.857:487\$570
Contas correntes com juros.....	10.359:586\$785
Contas correntes garantidas.....	721:330\$445
Letras a pagar.....	251:536\$000
Títulos em caução.....	604:620\$000
Diversas contas.....	62:553:274\$825
	118.847:835\$325

S. E. ou O. —Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1897.—O director, L. Housset.—O chefe da contabilidade, A. Cabaret.

Banco Hypothecario do Brazil

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1897

Activo

Accionistas:	
Entradas a realizar, da carteira de credito popular.....	1.000:000\$000
Idem idem da carteira hypothecaria.....	3.000:000\$000
	4.000:000\$000
Carteira de credito popular:	
Fundos publicos.....	5:113\$870
Acções e debentures de bancos e companhias.....	75:450\$100
Móveis e utensilios.....	29:753\$070
Contas correntes garantidas.....	168:633\$735
Empréstimos garantidos.....	8:000\$000
Letras descontadas.....	276:204\$080
Ditas a receber.....	229:936\$416
Succursal de penhores, c/ de liquidação.....	107:257\$988
Valores depositados.....	745:980\$580
Cauções.....	5:000\$000
Posse e benfeitorias do predio n. 27 A, á rua Primeiro de Março.....	65:708\$460
Diversas contas.....	388:678\$270
	2.105:716\$569
Liquidação do ex-Banco de Credito Popular do Brazil:	
Pelo activo desta carteira a liquidar.....	20.044:933\$054
Carteira hypothecaria:	
Hypotheas ruraes.....	1.726:256\$690
Ditas industriaes.....	370:337\$260
Ditas urbanas.....	161:516\$750
Contractos de penhor agricola....	349:292\$600
Auxilios á lavoura.....	449:746\$853
Letras descontadas.....	63:936\$800
Ditas a receber.....	40:9:9\$700
Ditas hypothecarias em carteira..	1.295:700\$000
Valores hypothecados.....	5.742:646\$500
Acquisições.....	2.533:335\$465
Diversas contas.....	1.032:631\$08
	13.766:329\$646
Credito real:	
Hypotheas ruraes.....	800:610\$360
Ditas industriaes.....	548:137\$410
Ditas urbanas.....	47:025\$000
Valores hypothecados.....	2.559:182\$720
Diversas contas.....	180:385\$480
	4.135:340\$970
Carteira do ex-Banco do Brazil:	
Pelo activo a liquidar.....	9.606:157\$058
Valores hypothecados.....	21.139:939\$400
	30.746:096\$458
Carteira do ex-Banco dos Estados Unidos do Brazil:	
Pelo activo a liquidar.....	6.116:581\$958
Valores hypothecados.....	11.781:999\$350
	17.898:581\$308
Caixa.....	738:316\$762
	93.435:314\$767

Passivo

Capital:	
Da carteira de credito popular...	2.000:000\$000
Da carteira hypothecaria.....	6.000:000\$000
	8.000:000\$000
Fundo de reserva.....	121:273\$457
Fundo de integralização do capital (§ 4º, art. 77 dos estatutos).....	75:310\$418
Carteira de credito popular:	
Thesouro Nacional, conta amortizavel por prestações annuaes..	6.510:019\$132
Contas correntes de movimento...	1.149:054\$468
Conta de co-participação (§ 1º, art. 77 dos estatutos).....	8:067\$394
Letras a premio.....	4:377\$400
Caixa Economica.....	113:729\$020
Caucionados.....	5:000\$000
Caução da directoria.....	60:000\$000
Penhores mercantis.....	568:927\$780
Depositos por conta de terceiros..	117:052\$800
Diversas contas.....	103:525\$792
	8.639:753\$786
Liquidação do ex-Banco de Credito Popular do Brazil:	
Lucro suspenso verificado nesta carteira para depreciação da mesma, na forma do art. 57, § 5º do decreto n. 1.361, de 20 de abril de 1893.....	9.167:014\$822
Carteira hypothecaria:	
Thesouro Nacional:	
Conta amortizavel com 20 % das amortizações dos mutuários. 20.413:052\$894	
Idem idem com 50 % idem...	453:585\$320
	20.866:638\$214
Bonificação de letras hypothecarias (§ 2º, art. 77 dos estatutos).....	22:181\$493
Garantias de hypothecas.....	5.742:646\$500
Diversas contas.....	1.614:079\$004
	28.245:545\$211
Credito real:	
Letras hypothecarias emitidas..	1.295:700\$000
Garantias de hypothecas.....	2.559:182\$720
Diversas contas.....	280:458\$250
	4.135:340\$970
Carteira do ex-Banco do Brazil:	
Pelo passivo a liquidar.....	1.418:618\$650
Garantias de hypothecas.....	21.139:939\$400
	22.558:558\$050
Carteira do ex-Banco dos Estados Unidos do Brazil:	
Pelo passivo a liquidar.....	535:604\$703
Garantias de hypothecas.....	11.781:999\$350
	12.317:604\$053
Dividendos:	
Saldo a pagar.....	174:914\$000
	93.435:314\$767
S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1897.—Justo de Azambuja Rangel, presidente.—A. Tavares da Costa, chefe da contabilidade.	

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.292 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, no Brazil, para « Processo de publicidade por intercalação de annuncios em cadernos ».* Invenção de Ramon Alarcon, morador em Porto Alegre.

Consiste a minha invenção em um novo meio de annuncios ou de publicidade, facil de ser adoptado, e que, empregado, terá, de certo grande utilidade.

E' sabido que o commercio a varejo de fornecimentos diarios, usa cadernos pequenos nos quaes os freguezes compradores assentam suas compras; esses cadernos tem grande circulação e justamente por isso, penso ter tido uma boa lembrança com a applicação nelles do meu invento.

Entre as folhas desses cadernos, colloca-se uma outra folha, destinada exclusivamente

a annuncios-reclames; esta folha póde ser de papel commum ou mesmo de papel mata-borrão, conforme se queira, tendo neste ultimo caso dupla vantagem.

Tambem, em vez de uma folha especial para os annuncios, pode-se utilizar as proprias folhas do caderno, empregando-se então, um lado para o annuncio e o outro para os assentamentos.

Caracteristico—Constitue ponto caracteristico da minha invenção:

A inserção de annuncios-reclames, em folhas de papel collocadas entre as folhas dos cadernos uzados no commercio a varejo para assentamentos diarios ou mesmo nas proprias folhas dos cadernos, servindo, neste caso, uma face de cada folha para os annuncios e a outra para os assentamentos, substancialmente como fica descripto no presente memorial.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1897.—Como procurador, Joto da Matta Coelho.

ANNUNCIOS**Companhia Estrada de Ferro Caravellas a Aymorés, successora da Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas**

Tendo-se extraviado uma cautela de 25.000 debentures desta companhia, de propriedade do Banco da Republica do Brazil, que em tempo fora dada em caução ao Thesouro pelo Banco dos Estados Unidos do Brazil, do qual é aquelle successor, faz-se publico que, si no prazo de 30 dias ninguém allegar direito a ella, será considerada perdida e substituida por outra.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1897.—B. Brandão, director.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1897.